



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Nota Técnica nº 53/2014/SAG-ANA
Documento nº 034292/2014-98

Em 09 de outubro de 2014

Ao Senhor Superintendente de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

Assunto: **Subsídios ao CNRH para definição dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.**

1. Introdução

1. Em 25 de setembro de 2014, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) aprovou a Deliberação nº 218/2014 que *“estabelece mecanismos e propõe valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de 2015”*.
2. Dentre outros, o art. 7º da Deliberação determina o seu encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para análise e aprovação e à ANA para conhecimento e providências pertinentes.
3. A presente Nota Técnica visa subsidiar a definição pelo CNRH dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (PBS) com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelo CEIVAP, conforme disciplina o inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e conforme solicitação da Secretaria Executiva do CNRH, manifestada por meio do Ofício nº 79/2014/CNRH/SRHU/MMA, de 3 de outubro de 2014.
4. Registra-se a contribuição da AGEVAP na elaboração desta Nota Técnica, em especial a realização do impacto sobre os usuários do setor saneamento.

2. Do Histórico da Cobrança na Bacia PBS

2.1. Cobrança em Águas de Domínio da União

5. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul teve seu início em março de 2003.
6. A cobrança iniciou-se com os mecanismos e valores estabelecidos na Deliberação CEIVAP nº 08/01, de 6 de dezembro de 2001, e na Deliberação CEIVAP nº 15/02, de 4 de novembro de 2002, abrangendo os seguintes setores usuários: de saneamento, industrial, agropecuário, de aquicultura e de geração de energia elétrica em

Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs). Estas Deliberações foram aprovadas pelo CNRH por meio das Resoluções nº 19, de 14 de março de 2002, e nº 27, de 29 de novembro de 2002, respectivamente.

7. A Deliberação CEIVAP nº 08/01 previa incidência de fator redutor proporcional ao mês de entrada do usuário no sistema de cobrança, segundo o seguinte critério de escalonamento: *“I - 18% para os usuários pagadores no primeiro mês de vigência da cobrança; II - o fator redutor decrescerá 0,5% a cada mês subsequente ao primeiro mês de vigência da cobrança; III - o fator redutor a que fizer jus o usuário permanecerá constante até o final do período de vigência desta Deliberação”*.

8. Um ano após o início da cobrança, o CEIVAP, por meio da Deliberação nº 24, de 31 de março de 2004, aprovou os mecanismos e valores de cobrança para o setor de mineração de areia em leito de rio. Já em 16 de setembro de 2005, foi aprovado o valor de cobrança pelo uso das águas transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu (Deliberação CEIVAP nº 52/05). Estas deliberações foram aprovadas pelas Resoluções CNRH nº 44, de 2 de julho de 2004, e nº 66, de 7 de dezembro de 2006, respectivamente.

9. Ao aprovar a cobrança das águas transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, o CNRH determinou ao CEIVAP reavaliar, no prazo de três anos, os mecanismos e valores de cobrança estabelecidos na Deliberação CEIVAP nº 52/05¹.

10. Em 15 março de 2005, a Deliberação CEIVAP nº 41 dispôs *“sobre mecanismos e critérios para a regularização de débitos consolidados referentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul”*. A Resolução CNRH nº 50, de 18 de julho de 2005, aprovou os mecanismos e critérios para a consolidação de débitos consolidados, solicitando ao CEIVAP a alteração da alíquota de juros moratórios. A Deliberação CEIVAP nº 51, de 16 de setembro de 2005, realizou a adequação solicitada pelo CNRH.

11. O CEIVAP havia estabelecido, ainda em 2001, que os mecanismos e valores de cobrança vigorariam por três anos a partir do início efetivo da cobrança, indicando, ainda, que com antecedência mínima de seis meses do prazo supra, a cobrança deveria ser reavaliada e propostas as adequações que se fizessem necessárias.

12. Diante disto, por meio da Deliberação nº 56, de 16 de fevereiro de 2006, o CEIVAP formalizou a necessidade de discussões para o aprimoramento da metodologia de cobrança e prorrogou a vigência dos mecanismos e valores para até 31 de dezembro de 2006. O CNRH manifestou sua concordância por meio da Resolução nº 60, de 2 de junho de 2006.

13. Em 28 de setembro de 2006, o CEIVAP aprovou a Deliberação nº 65/06 que estabeleceu novos mecanismos e sugeriu novos valores de cobrança, os quais foram aprovados pela Resolução CNRH nº 64, de 7 de dezembro de 2006, encontrando-se em vigor desde 1º de janeiro de 2007.

14. A Deliberação CEIVAP nº 65/06 estabeleceu que o fator redutor a que se referia a Deliberação CEIVAP nº 08/01 teria validade até 31 de dezembro de 2006, assim como estabeleceu que os novos valores definidos seriam aplicados de acordo com a seguinte progressividade: *“88% do valor do PPU para os primeiros 12 meses - a partir de 1º de janeiro de 2007; 94% do 13º ao 24º mês; e 100% a partir do 25º mês”*.

¹ Art. 2º da Resolução CNRH nº 66/06.

15. Ademais, a Deliberação CEIVAP nº 65/06 determinou à Agência de Bacia do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) a apresentação ao CEIVAP, a cada três anos, a partir de 30 de junho de 2006, de uma avaliação da implementação da cobrança, visando, quando coubesse, ajustes, revisões ou complementações aos mecanismos e valores, e que, enquanto não fossem estabelecidos novos mecanismos e valores, a partir de 1º de janeiro de 2010 os PPU's seriam corrigidos anualmente pela variação anual de índice a ser definido em Deliberação posterior.

16. Além disto, a Deliberação CEIVAP nº 65/06 também determinou à AGEVAP a apresentação de uma série de estudos complementares, os quais foram contratados pela AGEVAP, por meio do Ato Convocatório nº 002/2009². A série de estudos, intitulado “*Elaboração de Estudos para o Aperfeiçoamento da Metodologia da Cobrança dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul*”, foram entregues pela AGEVAP no 1º trimestre de 2011.

17. O parágrafo único do art. 1º da Resolução CNRH nº 64, de 2006, estabeleceu que “*o CEIVAP deverá apresentar a este Conselho, no prazo de três anos, a contar de 1º de janeiro de 2007, os estudos de avaliação da implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata o art. 3º, § 1º, da Deliberação CEIVAP nº 65, de 2006*”.

18. Seguindo o dispositivo do § 2º do art. 7º da Resolução CNRH nº 48/05, e em atendimento a pendência do art. 12 do Anexo I da Deliberação CEIVAP nº 65/06, o CEIVAP, em 19 de outubro de 2006, aprovou a Deliberação nº 70 que “*estabelece o mecanismo diferenciado de pagamento pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul*” (MDP). Esta Deliberação também foi aprovada pela Resolução CNRH nº 64/06.

19. O MDP tem como intuito incentivar ações de melhoria da qualidade, da quantidade de água e do regime fluvial, que resultem em sustentabilidade ambiental da bacia, reconhecendo como pagamento pelo uso de recursos hídricos os investimentos voluntários realizados com recursos próprios do usuário nestas ações, desde que tenham sido previamente aprovados pelos CEIVAP.

20. Registra-se que em 20 de dezembro de 2012, o CEIVAP, por meio da Carta nº 013/12/PRES-CEIVAP e em atendimento a Resolução CNRH nº 65/06, encaminhou o ao CNRH o Relatório de *Avaliação da Implementação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - período 2003/2011*, aprovado pela Deliberação CEIVAP nº 202/12.

21. Em relação ao atendimento da determinação do art. 2º da Resolução CNRH nº 66/06, a mesma Carta nº 013/12/PRES-CEIVAP solicitou o adiamento de prazo até o final de 2013, o que foi concedido pela Resolução CNRH nº 150, de 28 de junho de 2013. Referido prazo encontra-se vencido desde 1º de janeiro de 2014.

2.2. Cobrança em Águas de Domínio Estadual

2.2.1. Águas Fluminenses

22. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio fluminense na bacia PBS teve seu início em 1º de janeiro de 2004, após edição da Lei RJ nº 4.247, de

² Inicialmente os estudos deveriam ser apresentados pela AGEVAP em prazos que variavam de 30/06/2007 a 30/06/2009, mas foram prorrogados pelo CEIVAP por meio das Deliberações nº 99/2008, 118/2009, 120/2009, 133/2010, 154/2011 e 173/11.

16 de dezembro de 2003, que “*dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências*”.

23. Resgata-se que, antes da Lei, o CERHI/RJ já havia aprovado a Resolução nº 06, de 29 de maio de 2003, autorizando a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, integrantes da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

24. A Lei RJ nº 5.234, de 5 de maio de 2008, alterou comandos da Lei RJ nº 4.247, de 2003, e estabeleceu novos comandos para a cobrança fluminense. Posteriormente, a Lei RJ nº 5.639, de 6 de janeiro de 2010, alterou o inciso III da Lei RJ nº 4.247, de 2003, cuja redação já havia sido alterada pela Lei RJ nº 5.234, de 2008.

25. A cobrança fluminense adota os mecanismos e valores que vigoraram para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União na bacia PBS de mar/03 à dez/06.

2.2.2. Águas Paulistas

26. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio paulista na bacia PBS teve seu início em 1º de janeiro de 2007, após edição do Decreto nº 51.450, de 29 de dezembro de 2006, que aprovou e fixou os valores na forma estabelecida na Deliberação CBH-PS nº 5, de 18 de outubro de 2006, alterada pela Deliberação “*ad referendum*” CBH-PS nº 7, de 30 de novembro de 2006³.

27. Resgata-se que, em atendimento ao inciso III do art. 6º da Lei SP nº 12.183, de 2005, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo (CRH/SP), por meio da Deliberação CRH/SP nº 67, de 6 de dezembro de 2006, referendou ambas deliberações do CBH-PS.

28. A cobrança paulista é similar a cobrança estabelecida para as águas de domínio da União, porém, por força do art. 1º das Disposições Transitórias da Lei SP nº 12.183, de 2005, alcança somente os usuários urbanos e industriais. Conforme parágrafo único do art. 1º das Disposições Transitórias da Lei SP nº 12.183, de 2005, “*os demais usuários (dentre eles os usuários rurais) estarão sujeitos à cobrança somente a partir de 1º de janeiro do ano de 2010*”⁴.

2.2.3. Águas Mineiras

29. Embora o CBH Afluentes dos Rios Pomba/Muriaé e o CBH Afluentes dos Rios Preto/Paraibuna tenham deliberado sobre proposta de mecanismos e valores

³ Lembra-se que o inciso IV do art. 6º da Lei SP nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que “*dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências*”, disciplina que a fixação dos valores depende de aprovação por decreto do Governador do Estado.

⁴ Embora a Deliberação CRH/SP nº 101, de 09 de setembro de 2009, tenha aprovado “*minuta de decreto que regulamenta a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo pelos usuários rurais*”, o Decreto ainda não foi editado e não há, até o momento, cobrança dos usuários rurais pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo (a Deliberação CRH/SP nº 101, de 2009, foi um atendimento ao art. 37 do Decreto SP nº 50.667, de 30 de março de 2006, que, dentre outras regulamentações da Lei SP nº 12.183, de 2005, disciplinou que, até 31 de dezembro de 2008, o CRH/SP deveria promover estudos e propor a regulamentação da cobrança a que se refere o parágrafo único do art. 1º das Disposições Transitórias da Lei nº 12.183, de 2005).

(Deliberação Compé nº 37, de 20 de fevereiro de 2014⁵, e Deliberação CBH Preto/Paraibuna nº 02, de 10 de abril de 2014, respectivamente), a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio mineiro na bacia PBS ainda não foi iniciada. Estas Deliberações ainda estão pendentes de aprovação pelo CERH/MG.

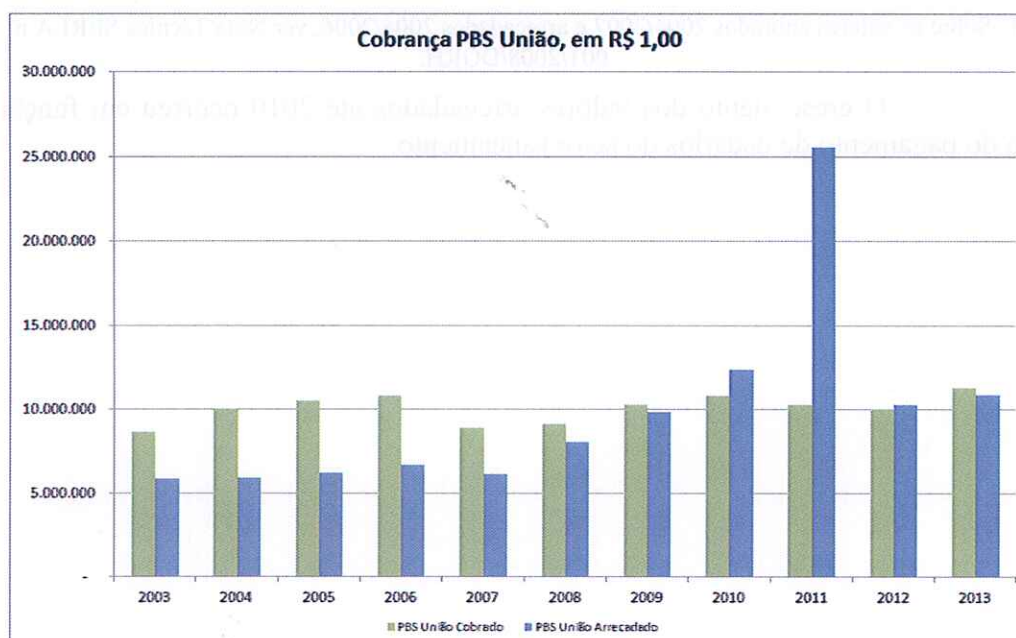
3. Das Informações sobre a Cobrança na Bacia PBS

3.1. Valores Cobrados e Arrecadados

30. A tabela a seguir mostra os valores cobrados e arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia PBS, no período de 2003 a 2013.

Ano	PBS Interestadual		PBS Fluminense		PBS Paulista	
	Cobrado	Arrecadado	Cobrado ¹	Arrecadado ¹	Cobrado	Arrecadado
2003	8.664.360	5.904.038				
2004	10.067.368	5.957.933		
2005	10.515.169	6.271.188		
2006	10.809.801	6.729.144		
2007	8.907.180	6.184.503	...	3.622.804	2.247.201	2.179.929
2008	9.160.917	8.078.976	2.529.977	1.250.978	2.503.364	2.392.285
2009	10.300.790	9.891.960	2.743.278	1.772.843	2.646.317	2.634.935
2010	10.839.742	12.412.154	2.699.746	2.737.129	3.202.611	3.222.996
2011	10.295.163	25.565.422	2.633.958	2.535.949	3.426.186	3.466.389
2012	10.065.651	10.310.157	2.722.178	2.785.423	3.178.329	3.121.250
2013	11.305.405	10.896.676	2.806.009	2.537.643	3.591.675	3.521.527
Total	110.931.547	108.202.150	16.135.146	17.242.769	20.795.684	20.539.311

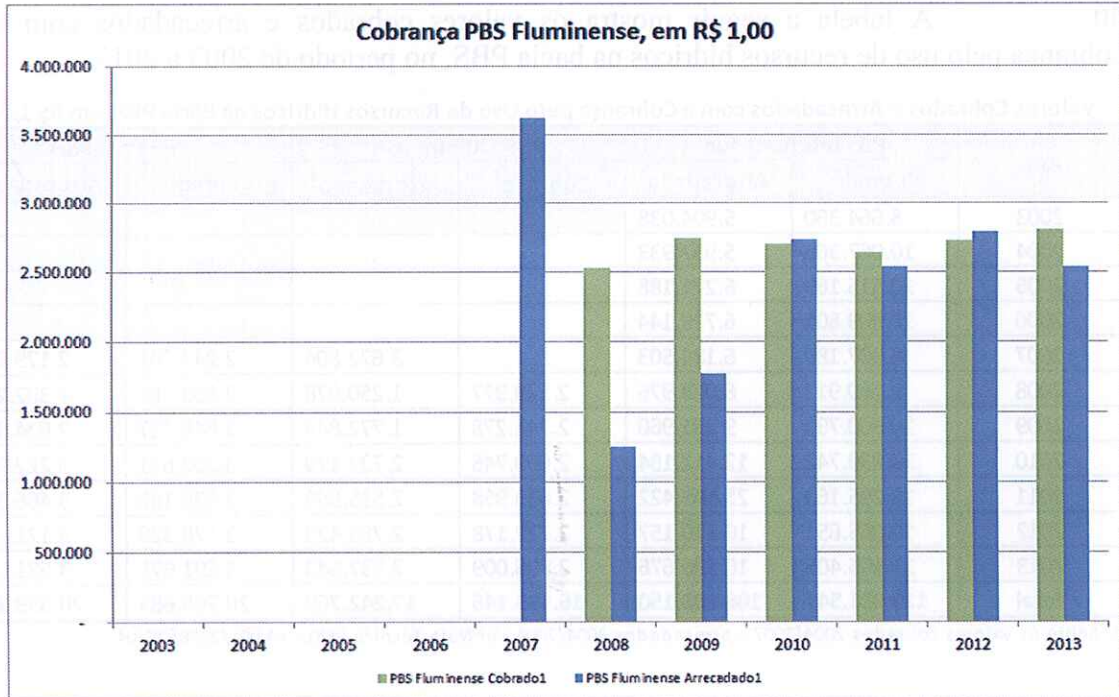
1- Sobre os valores cobrados 2004/2007 e arrecadados 2004/2006, ver Nota Técnica SERLA nº 001/2008/DGRH.



31. O crescimento dos valores cobrados e arrecadados de 2003 à 2006 justifica-se pela entrada de usuários no sistema e pela adoção de fatores redutores neste

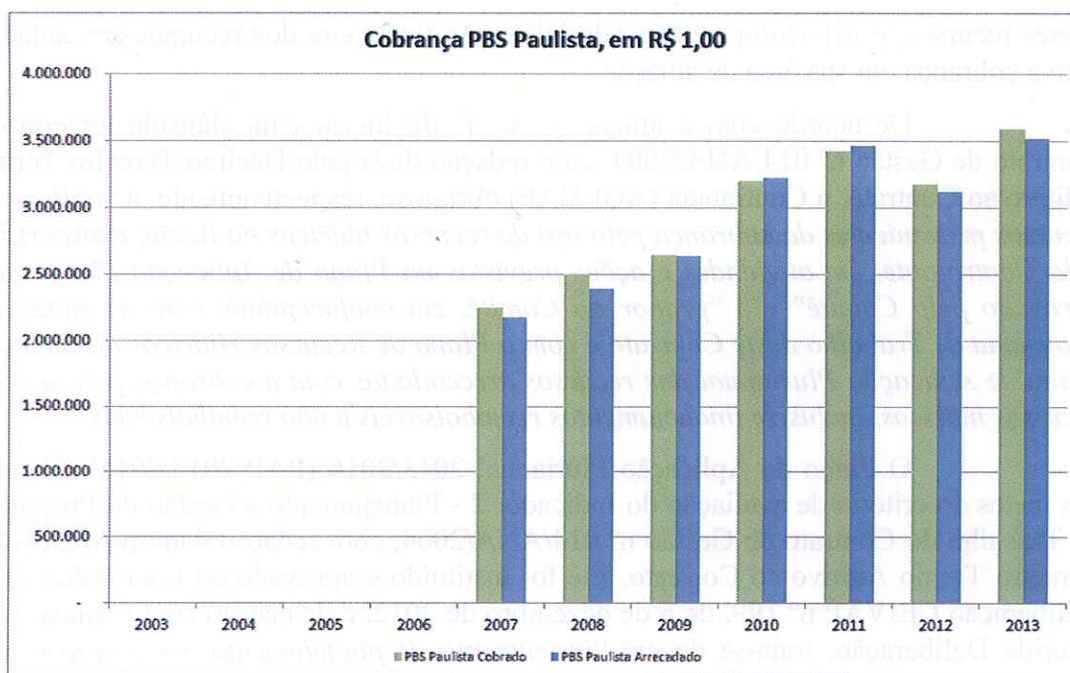
⁵ A Deliberação Compé nº 09, de 23 de janeiro de 2007, que propôs mecanismos e valores de cobrança para a bacia, não chegou a ser aprovada pelo CERH/MG.

período (ver art. 3º da Deliberação CEIVAP nº 08/01). Em 2007 ocorreu revisão dos mecanismos e valores de cobrança, com queda dos valores totais cobrados e arrecadados. O crescimento dos valores cobrados e arrecadados de 2007 a 2009 justifica-se pela implementação gradual dos novos valores cobrados: cobrou-se 88% dos valores em 2007, 94% em 2008 e 100% a partir de 2009. Além disso, em setembro de 2009 houve o início do pagamento da CSN. Em 2011, ocorreu a arrecadação de R\$ 14,4 milhões referente ao pagamento pelo uso de recursos hídricos pela CSN no período de março de 2003 a agosto de 2009, que se encontrava em depósitos judiciais.



1- Sobre os valores cobrados 2004/2007 e arrecadados 2004/2006, ver Nota Técnica SERLA nº 001/2008/DGRH.

32. O crescimento dos valores arrecadados até 2010 ocorreu em função do início do pagamento de usuários do setor saneamento.



33. O crescimento dos valores cobrados e arrecadados de 2007 a 2009 ocorreu em função da implementação gradual da cobrança: cobrou-se 88% dos valores em 2007, 94% em 2008 e 100% somente a partir de 2009.

3.2. Repasse de Recursos e Desembolso - Cobrança da União

34. Seguindo a permissão prevista no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o CNRH delegou competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para desempenhar funções inerentes à agência de água da bacia PBS pelo prazo de até dois anos (Resolução CNRH nº 38, de 26 de março de 2004)⁶. A delegação seguiu indicação do CEIVAP manifestada por meio da Deliberação nº 12, de 20 de junho de 2002.

35. Em concordância ao pedido do CEIVAP (Deliberação nº 58, de 16 de fevereiro de 2006), o CNRH prorrogou o prazo de delegação para até 30 de junho de 2016 (Resolução CNRH nº 59, de 2 de junho de 2006).

36. Seguindo a autorização prevista no art. 1º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, a ANA firmou o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 com a AGEVAP e o CEIVAP, primeiro nos moldes da Lei nº 10.881/04, o qual se encontra em vigor desde 2004.

37. Com isto, e atendendo ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 2004, a ANA vem realizando a transferência **integral** das receitas arrecadadas com a cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União na bacia PBS para a entidade escolhida pelo CEIVAP e delegada pelo CNRH.

38. Lembra-se que de acordo com a Lei nº 9.433, de 1997, compete à entidade delegatária de funções de agência de água, dentre outras atribuições, i) propor ao comitê o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança; ii) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração

⁶ A Resolução CNRH nº 26, de 29 de novembro de 2002, havia autorizado o CEIVAP a criar sua agência de água, nos termos da Deliberação CEIVAP nº 12/02.

desses recursos; e iii) acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança em sua área de atuação.

39. De acordo com a alínea “e” e “j” do inciso I da cláusula terceira do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, com redação dada pelo Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, a Contratada (AGEVAP) obriga-se, respectivamente, a “*aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, transferidos pela Contratante, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelo Comitê*” e a “*propor ao Comitê, em conformidade com as metas do Programa de Trabalho deste Contrato e com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos reembolsáveis e não reembolsáveis*”.

40. O Plano de Aplicação Plurianual 2013/2016 (PAP 2013/2016) foi uma das metas do critério de avaliação do Indicador 2 - Planejamento e Gestão do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, com redação dada pelo Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato. Ele foi instituído e aprovado *ad referendum* pela Deliberação CEIVAP nº 199, de 6 de dezembro de 2012, e de acordo com o anexo I da referida Deliberação, trata-se de um “*instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2012 e aqueles priorizados com os recursos com expectativa de serem arrecadados no período de 2013 a 2016*”⁷.

41. A tabela a seguir resume os repasses da ANA para a AGEVAP dos valores arrecadados, assim como o desembolso de recursos em ações previstas no plano da bacia.

⁷ Acrescenta que o PAP 2013/2016 se pauta pelas seguintes premissas: i) *as ações a serem executadas devem estar em conformidade com os programas de investimentos previstos no Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul 2007- 2010, com os Cadernos de Ações de cada uma das sete unidades de planejamento e gestão da bacia e com os indicadores dos Contratos de Gestão firmados entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas - ANA e entre a AGEVAP e o Instituto Estadual de Ambiente - INEA; ii) com vistas a qualificar e alavancar investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, os recursos devem apoiar, preferencialmente, a elaboração de estudos, planos e projetos, bem como intervenções para proteção, preservação, conservação e recuperação de mananciais, além de ações de comunicação, educação ambiental, mobilização e capacitação técnica com foco em recursos hídricos; e iii) prioridade de investimentos em ações referentes ao Programa 2.1 - Redução de Cargas Poluidoras do Plano de Bacia. A Deliberação CEIVAP nº 199/12 foi referendada pela Deliberação CEIVAP nº 203, de 18 de abril de 2013*

Repasso dos Valores Arrecadados com a Cobrança e Desembolso, em R\$ 1,00					
Ano	Repasso + Rendimentos ¹	Desembolso ²	% Desembolsado		Saldo ³
			anual	acumulado	
pós set/04	6.606.379	193.136	3%	3%	6.413.243
2005	7.308.199	1.910.526	26%	15%	11.810.916
2006	7.994.096	2.975.187	37%	23%	16.829.825
2007	9.126.094	6.760.942	74%	38%	19.194.978
2008	9.436.443	3.084.028	33%	37%	25.547.393
2009	12.559.261	3.798.060	30%	35%	34.308.593
2010	14.868.661	3.117.326	21%	32%	46.059.929
2011	16.511.938	3.385.942	21%	30%	59.185.926
2012 ⁴	26.514.088	8.023.202	30%	30%	77.676.811
2013	17.305.097	21.978.044	127%	43%	73.003.865
Total	128.230.256	55.226.391	43%	43%	73.003.865

1- Recursos da cobrança repassados pela ANA para a AGEVAP, somados aos rendimentos financeiros desses recursos.

2- Recursos efetivamente aplicados no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos de recursos hídricos da bacia, assim como no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo da AGEVAP (limitado a 7,5% dos valores arrecadados com a cobrança).

3- Inclusive recursos cujas ações estão em execução.

4- Em 2012, inclui-se o repasse do valor que vinha sendo depositado em juízo pela Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) - R\$ 14.421.441,49.

Fonte: 12º Relatório de Execução do Contrato de Gestão nº 14/2004 - Exercício 2013.

42. Lembra-se que no período de março de 2003 a agosto de 2004, a ANA desembolsou diretamente cerca de R\$ 5 milhões dos valores arrecadados com a cobrança em ações deliberadas pelo CEIVAP, seguindo-se o programa de aplicação estabelecido na Deliberação CEIVAP nº 19/03, de 30 de maio de 2003, e as prioridades e orientações da Deliberação CEIVAP nº 22/03, de 14 de agosto de 2003, e da Deliberação CEIVAP nº 25/04, de 31 de março de 2004. Isto porque a figura do contrato de gestão surgiu somente com a Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004, posteriormente convertida na Lei nº 10.881, de 2004.

43. Em relação ao desembolso, comenta-se que é um dos critérios de avaliação do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, e respectivos aditivos.

44. Registra-se que do 2º semestre/2004 ao 1º semestre/2006 a meta estipulada no Contrato de Gestão era a AGEVAP comprometer 100% dos valores repassados. Com o quarto termo aditivo, a meta passou a ser desembolsar acumuladamente percentuais em relação aos valores repassados ao longo do contrato⁸, sendo a mesma repactuada no décimo e décimo primeiro termo aditivos.

45. Com o décimo terceiro termo aditivo, ajustado ao final de 2011, e firmado em 30 de março de 2012, a meta foi novamente repactuada e passou-se a utilizar dois critérios referentes ao desembolso: 1) índice de desembolso anual; e 2) índice de desembolso acumulado.

⁸ A alteração conceitual realizada a partir do quarto termo aditivo, passando-se a apurar o desembolso acumulado e não mais o comprometimento dos recursos repassados, foi em atendimento às críticas direcionadas ao SINGREH de que somente comprometimento dos valores não resultaria em melhora quantitativa ou qualitativa dos cursos d'água.

46. Ressalta-se que toda repactuação da meta de desembolso advém de acordo entre as partes, incluso expressa manifestação do CEIVAP. A tabela a seguir mostra o histórico desta meta ao longo do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004.

Meta de Comprometimento/Desembolso dos Valores Arrecadados

Contrato de Gestão entre ANA, AGEVAP e CEIVAP								
Contrato de Gestão		Período	4º Aditivo	10º Aditivo	11º Aditivo	13º Aditivo		
Período	Comprometido ¹		Desembolso ²	Desembolso ²	Desembolso ²	Período	Desembolso ³	Desembolso ²
2º sem/2004	100%							
1º sem/2005	100%							
2º sem/2005	100%							
1º sem/2006	100%	2º sem/2006	20%	20%	20%			
		2007	75%	75%	75%			
		2008	80%	80%	80%			
		2009	85%	85%	85%			
		2010	90%	45%	45%			
		2011	91%	55%	50%			
		2012	92%	60%	55%	2012	10%	35%
		2013	93%	65%	60%	2013	20%	45%
		2014	94%	70%	65%	2014	30%	55%
		2015	95%	80%	70%	2015	40%	65%
		1º sem/2016	96%	85%	75%	2016	50%	75%

1- Recursos comprometidos dividido por recursos repassados.
2- Recursos desembolsados acumulados dividido por recursos repassados acumulados.
3- Recursos desembolsados anual dividido por recursos repassados anual.

47. Chama-se atenção que em 2011, durante processo de repactuação do contrato, a AGEVAP demonstrou que, na prática, o *modus operandi* adotado até então pelo SINGREH para aplicar os valores arrecadados não era eficiente e não permitia desembolsos elevados como se previam em 2006.

48. As principais justificativas foram:

- i) CBH delibera anualmente sobre destinação dos recursos arrecadados com a cobrança;
- ii) CBH destina elevado volume de recursos para execução de obras;
- iii) a execução das obras é efetivada por meio de contrato de repasse/transferência;
- iv) o tomador de recursos no contrato de repasse/transferência segue a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública*;
- v) CBH consente com prorrogações de prazos solicitadas pelo tomador dos recursos;
- vi) a execução das obras do contrato de repasse/transferência nem sempre é levada a cabo pelo tomador dos recursos, por vezes, por falta de capacidade técnica;
- vii) o limite de 7,5% para custeio administrativo inviabiliza estruturação da entidade delegatária para acompanhar todos os processos relativos à aplicação dos recursos.

49. Com isto, no advento do décimo terceiro termo aditivo, além da repactuação entre a ANA, AGEVAP e CEIVAP da meta de aplicação dos recursos, buscou-se, dentro dos limites do arcabouço legal vigente, proporcionar mudanças na estratégia de aplicação dos valores arrecadados com a cobrança mediante a inclusão das seguintes passagens ao Contrato⁹:

⁹ Alíneas incorporadas ao inciso I e III da cláusula terceira do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 pelo Décimo Terceiro Termo Aditivo.

A Contratada (AGEVAP) obriga-se a:

propor ao Comitê, em conformidade com as metas do Programa de Trabalho deste Contrato e com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos reembolsáveis e não reembolsáveis;

adotar, nas compras e contratações diretas ou indiretas de obras e serviços a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da notificação ao proponente, para assinatura de Contrato, e 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do Contrato, para início das atividades previstas ou reinício, no caso de paralisação de atividades definidas nos projetos contratados, sendo este último acumulado para todas as paralisações;

instituir sistematicamente treinamentos aos potenciais tomadores sobre os contratos de repasse e seus requisitos, conforme Acórdão nº 393/2011 do Tribunal de Contas da União.

Ao Comitê (CEIVAP) compete:

aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a cobrança na bacia, e os montantes necessários à execução das ações previstas para o cumprimento deste Contrato;

zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, ..., respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

50. O objetivo da inclusão destas passagens ao Contrato de Gestão é elevar o desembolso propiciado pelo:

- i) planejamento de longo prazo, com definição de um plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos conforme previsto na alínea “c” do inciso XI do art. 44 da Lei nº 9.433, de 1997;
- ii) foco na destinação dos recursos da cobrança para as ações incluídas no plano da bacia que possam ser contratadas ou executadas diretamente pela entidade delegatária;
- iii) ganho por economias de escala nas atividades desenvolvidas pela entidade delegatária;
- iv) zelo aos prazos contratuais e redução de prazos para assinatura de contratos.

51. Fruto do esforço da AGEVAP, ANA e CEIVAP para adotar estratégias e métodos que agilizassem o desembolso, a AGEVAP passou a alcançar resultados satisfatórios de desembolso a partir de 2012. No exercício 2013, o volume de recursos desembolsados pela AGEVAP superou o volume de recursos a ela repassado, fazendo com que o saldo de recursos na bacia PBS fosse reduzido pela primeira vez.

52. Quanto ao mecanismo diferenciado de pagamento (MDP) estabelecido na Deliberação CEIVAP nº 70/06, aprovada pela Resolução CNRH nº 64/06, não houve, até o momento, usuário contemplado. O Relatório de *Avaliação da*

Implementação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Período 2003/2011, encaminhado pelo CEIVAP ao CNRH, aponta que o MDP não tem tido efetividade ou sucesso.

3.3. Considerações

53. No início da implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia do rio Paraíba do Sul (período 2003/2004), dois acontecimentos chamaram a atenção:

- i) o contingenciamento dos valores arrecadados com a cobrança; e
- ii) o atraso na delegação de uma organização civil de recursos hídricos para o exercício de funções de competência das agências de água, enquanto essas não estivessem constituídas.

54. Tais fatos proporcionaram insegurança aos atores do SINGREH, não só em relação ao retorno dos valores arrecadados prioritariamente para a bacia hidrográfica em que foram gerados, mas também sobre utilização destes valores arrecadados nas ações incluídas nos planos de recursos hídricos¹⁰.

55. Porém, contornando a situação posta e de forma temporária, a ANA decidiu aplicar recursos orçamentários próprios em ações decididas pelo CEIVAP, no mesmo montante dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

56. Com a Medida Provisória nº 165, de 2004, posteriormente convertida na Lei nº 10.881, de 2004, assegurou-se às entidades delegatárias as transferências da ANA provenientes das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União de que tratam os incisos I, III e V do *caput* do art. 12 da Lei nº 9.433, de 1997. Ou seja, assegurou-se o retorno dos valores arrecadados com a 'cobrança aprovada pelo CNRH', que, na origem, é proposta pelo CEIVAP.

57. Além disto, a Lei nº 10.881, de 2004, determinou que sobre estes valores aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe que "*não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias*".

58. Com o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, firmado entre a ANA, a AGEVAP e o CEIVAP, os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul passaram a ser integralmente transferidos pela ANA para a AGEVAP.

59. A adimplência com o pagamento pelo uso de recursos hídricos de domínio da União supera 95%, revelando que a bacia PBS está superando a antiga visão de uso da água a preço zero e consolidando a cultura de pagamento pelo uso de recursos hídricos.

60. A expectativa é que a partir de 2013 o aumento do desembolso dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos no PBS seja consolidado, especialmente em função da instituição do PAP 2013/2016.

61. Lembra-se que até a edição do PAP 2013/2016, o CEIVAP deliberava, ano a ano, sobre procedimentos de seleção e hierarquização de demandas espontâneas

¹⁰ Em especial, nos planos de bacia hidrográfica aprovados pelos comitês de bacia.

de tomadores, para os quais seriam destinados recursos da cobrança a serem arrecadados no ano seguinte, assim como destinavam a maior parte dos recursos para contratações indiretas, tendo as prefeituras como tomadores. Cabia às prefeituras desenrolar os trâmites de acesso aos recursos da cobrança e do processo de contratação e execução da ação, e, muito frequentemente, os CBHs consentiram a esses tomadores prorrogações de prazos de tramitação, retardando o desembolso dos recursos.

62. Por ser um plano de aplicação de longo prazo, o PAP 2013/2016 possibilita a AGEVAP o desenvolvimento de uma estratégia de planejamento antecipado das ações a serem executadas. Além disto, no PAP 2013/2016, o CEIVAP prioriza a aplicação de recursos em ações de planejamento para a bacia, como elaboração de projetos, mediante demandas induzidas e contratações diretas pela AGEVAP. As vantagens são: possibilitar uma visão de planejamento de médio/longo prazo; vincular a aplicação dos recursos da cobrança às prioridades dos planos de recursos hídricos; reduzir as demandas espontâneas; permitir uma gestão financeira dos recursos por fluxo de caixa; otimizar as estratégias de contratação das entidades delegatárias; proporcionar economias de escala nas entidades delegatárias, com contratações por tipologias; reduzir o número de processos administrativos a serem acompanhados pelas entidades delegatárias. Com o PAP, pode-se priorizar ações induzidas e contratações diretas pelas entidades delegatárias, evitando-se demandas espontâneas, contratos de repasses/transferência a tomadores e contratações indiretas.

63. A mudança de estratégia de aplicação dos recursos deveu-se à constatação, na prática, que o *modus operandi* adotado até então não era eficiente, embora tenha sido importante para os primeiros anos de aplicação dos recursos pelo CEIVAP, sendo buscadas alternativas dentro dos limites do mesmo arcabouço legal vigente e com estrita observância dos controles públicos.

64. Neste ponto, ressalta-se que, por falta de normativos específicos e por entendimentos conservadores, os controles exercidos sobre o Contrato de Gestão e, conseqüentemente, sobre os recursos da cobrança, se aproximam aos controles públicos exercidos sobre convênios, provocando uma gestão das entidades delegatárias que se aproximam, em muito, à gestão dos entes públicos, o que gera críticas, em especial dos usuários pagadores.

65. Com relação à execução das ações previstas no plano de bacia que deveriam ser executadas nas entidades privadas com fins lucrativos, a interpretação predominante é que recursos públicos provenientes da cobrança não podem ser direcionados a estabelecimentos de propriedade privada, e assim, estas ações não estão sendo realizadas com os recursos da cobrança. Lembra-se que a Lei nº 9.433, de 1997, prevê que os recursos arrecadados serão aplicados em ações incluídas no plano de bacia, permitindo sua aplicação a fundo perdido em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água, sem fazer distinção relativa a estabelecimentos públicos ou privados.

66. Quanto à aplicação dos recursos arrecadados a fundo perdido, que era uma possibilidade dada pela Lei nº 9.433, de 1997, tem-se, na prática, tornado a regra geral, ou seja, o fundo perdido tem sido a única modalidade de financiamento adotada, o que merece análise para possível edição de regramento legal pelo CNRH sobre critérios a serem adotados para aplicação dos recursos da cobrança com retorno.

67. Por sua vez, a alternativa de acesso indireto do setor privado aos recursos da cobrança via Mecanismo Diferenciado de Pagamento - MDP não está tendo efetividade na bacia PBS, merecendo, também, análise pelo CNRH.

68. Considera-se que o efetivo retorno dos recursos arrecadados para aplicação descentralizada e participativa nas ações elencadas no plano de bacia tem proporcionado maior aceitação da cobrança pelos usuários pagadores. Entretanto, os valores arrecadados ainda são baixos frente aos desafios estabelecidos nos planos de bacia e ainda há amplo espaço para evolução da cobrança como instrumento de gestão de água e promoção de seu uso racional, como se pode observar nas opiniões emitidas pelos entrevistados da *Pesquisa de Impacto da Cobrança na Gestão de Recursos Hídricos*, realizada em 2011¹¹.

69. Embora os resultados dos desembolsos realizados pelas entidades delegatárias em 2013 tenham sido o melhor na experiência de implementação da cobrança no País, há espaço para dotar o SINGREH de ferramentas que contribuam para maior agilidade dos desembolsos dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos. Lembra-se que as alterações nos contratos de gestão, anteriormente descritas, foram realizadas dentro dos limites do arcabouço legal vigente, objetivando mudanças na estratégia de aplicação.

4. Da Deliberação CEIVAP nº 218/2014

70. O CEIVAP aprovou a Deliberação nº 218, de 25 de setembro de 2014, que “*estabelece mecanismos e propõe valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de 2015*”. Nela o CEIVAP apresenta proposta de alteração não só dos mecanismos de cobrança, mas também dos valores a serem cobrados.

4.1. Proposta de alteração dos mecanismos

4.1.1. Modificação do coeficiente multiplicador $K_{cap\ classe}$

71. A primeira alteração dos mecanismos diz respeito ao multiplicador $K_{cap\ classe}$, conforme apresentada no quadro a seguir.

Classe de uso do corpo d'água	$K_{cap\ classe}$	
	em vigor	proposto
1	1,0	1,0
2	0,9	0,9
3	0,9	0,8
4	0,7	0,7

72. A proposta significa que os usuários que realizam captações em corpos de água enquadrados na classe 3 passarão, a partir de janeiro de 2015, a ter uma cobrança pela parcela da captação de água de cerca de 11% menor em relação à cobrança atual.

73. Atualmente, este novo mecanismo altera o valor de cobrança de seis usuários localizados no trecho à jusante da cidade de Campos dos Goytacazes, representando uma diminuição na cobrança da bacia de cerca de R\$ 11 mil/ano, considerando-se os preços em vigor.

¹¹ Pesquisa realizada junto a todos os usuários de água de domínio da União das Bacias PCJ e da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (ver Nota Informativa nº 03/2011/SAG/ANA disponível em www.ana.gov.br/cobranca).

4.1.2. Inserção do coeficiente multiplicador K_{pd}

74. É proposto pelo CEIVAP a inserção de um novo coeficiente multiplicador (K_{pd}) à cobrança da parcela de captação de água, aplicável somente ao setor saneamento e atribuído a boa prática de uso e conservação da água pelo setor, mensurado pelo índice de perdas na distribuição de água (I_{pd}), conforme tabela a seguir:

Índice de perdas na distribuição (I_{pd})	K_{pd}	
	de 2015 a 2017	a partir de 2018
$I_{pd} \leq 20\%$	0,85	0,85
$20\% < I_{pd} \leq 25\%$	0,90	0,90
$25\% < I_{pd} \leq 30\%$	0,95	0,95
$30\% < I_{pd} \leq 35\%$	1,00	1,00
$35\% < I_{pd} \leq 40\%$	1,00	1,05
$I_{pd} > 40\%$	1,00	1,10
não informado ou informação inconsistente	1,00	1,10

75. O K_{pd} varia de acordo com o índice de perdas na distribuição (I_{pd}) apresentado pela empresa, sendo menor para as empresas mais eficientes nos seus programas de combate a perdas de água, ou seja, que promovam o uso racional da água. Observa-se que no período 2015 a 2017 ocorrerá apenas a redução ou manutenção dos valores de cobrança dos usuários do setor saneamento, sendo beneficiados todos aqueles que possuem índice de perda na distribuição igual ou inferior a 30%. Somente a partir de 2018, os usuários do setor saneamento com perdas superiores a 35% terão acréscimo à parcela de cobrança pela captação de água.

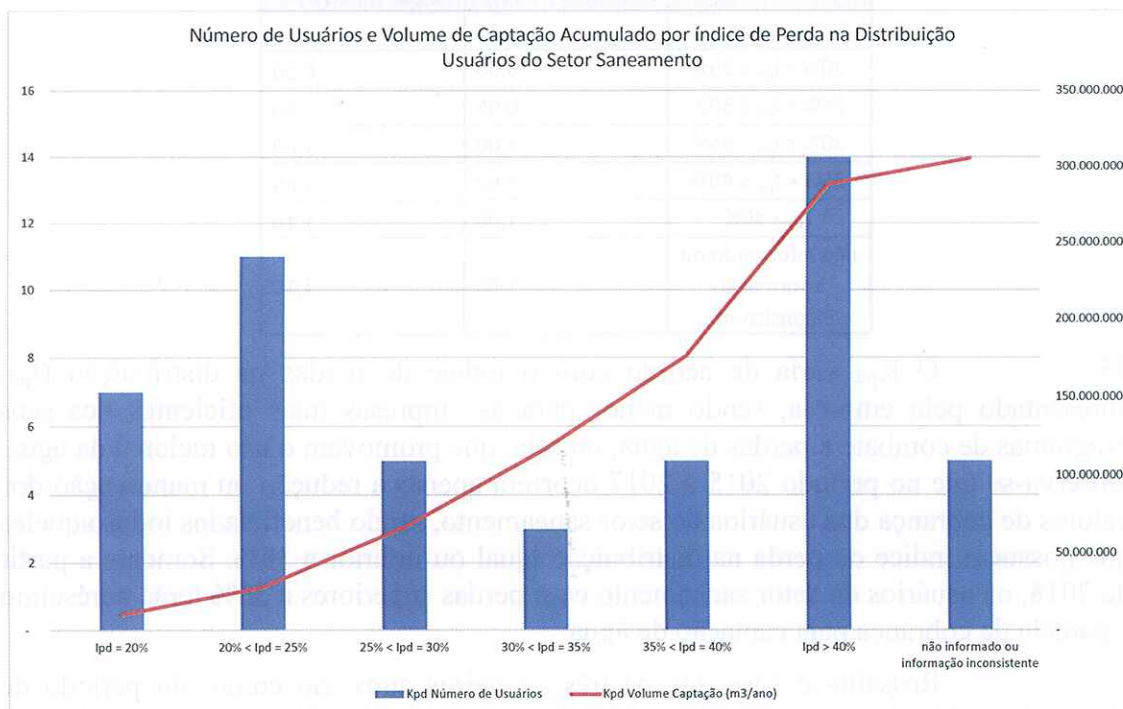
76. Ressalta-se aqui que os três primeiros anos são como um período de adaptação, pois, mesmo para empresas com I_{pd} alto, acima de 35%, o fator multiplicador K_{pd} será igual a 1.

77. Este período é considerado um prazo de estímulo para as empresas do setor saneamento implementarem programas de controle e redução de perdas na distribuição de água, pois, a partir de 2018, haverá acréscimo para as empresas que apresentarem I_{pd} maiores do que 35%.

78. O I_{pd} poderá ser informado à AGEVAP, até 31 de janeiro de cada exercício. Caso não informado, será utilizado o I_{049} do Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento (SNIS).

79. Os dados para a apuração do índice de perdas na distribuição a serem informados à AGEVAP deverão ser os mesmos informados ao SNIS para o Indicador Operacional de Água - I_{049} , obtido através da equação a seguir:

80. No gráfico a seguir encontra-se um levantamento de 68 usuários do setor saneamento, revelando que 43% apresentam, segundo os dados disponíveis no SNIS, índice de perdas na distribuição superior a 35%, e sob o gerenciamento destes usuários encontram-se 56% do volume captado.



81. O novo coeficiente tem potencial para estimular a redução das perdas na distribuição dos usuários do setor saneamento, contribuindo para a gestão de recursos hídricos da bacia.

¹² AG006 - Volume anual de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada (AG016), ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s) ou UTS(s). Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada (AG016), que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Para prestadores de serviços de abrangência regional ou microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), esse campo deve ser preenchido com os volumes produzidos dentro dos limites do município em questão. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. Unidade: 1.000 m³/ano.

¹³ AG018 - Volume anual de água potável, previamente tratada (em ETA(s) ou em UTS(s)), recebido de outros agentes fornecedores. Deve estar computado no volume de água macromedido, quando efetivamente medido. Não deve ser computado nos volumes de água produzido, tratado em ETA's ou tratado por simples desinfecção. Unidade: 1.000 m³/ano.

¹⁴ AG024 - Valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades operacionais e especiais, acrescido do volume de água recuperado. As águas de lavagem das ETA(s) ou UTS(s) não devem ser consideradas. Unidade: 1.000 m³/ano.

¹⁵ AG010 - Volume anual de água consumido por todos os usuários, compreendendo o volume micromedido, o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água tratada exportado para outro prestador de serviços. Unidade: 1.000 m³/ano.

82. O controle de perdas de água em sistemas de abastecimento constitui-se em uma das principais atividades operacionais que devem ser desenvolvidas por uma empresa de saneamento básico, pois o seu controle está diretamente relacionado com a receita e a despesa da empresa. Além disso, se considerarmos que a água está se tornando um recurso cada vez mais escasso, o controle de perdas torna-se de fundamental importância, contexto em que está inserido este novo mecanismo de cobrança proposto pelo CEIVAP.

83. A proposta é uma inovação na medida em que o CNRH ainda não deliberou sobre mecanismos semelhantes.

84. A proposta provocará uma alteração nos procedimentos operacionais de cobrança dos quais demandará: i) regulamentação e estruturação operacional da AGEVAP para recebimento dos dados para o cálculo do índice de perda na distribuição dos usuários do setor saneamento; e ii) regulamentação e estruturação operacional da ANA.

85. Em relação à ANA, há viabilidade de operacionalização da cobrança considerando o K_{pd} , entretanto, a inserção desses dados será realizada de forma manual.

86. Acrescenta-se, por fim, que o CEIVAP poderia estudar o estabelecimento de metas de diminuição das perdas, de modo que se tenha melhores condições de avaliações e adequações futuras do coeficiente.

4.1.3. Modificação dos coeficientes multiplicadores $K_{consumo}$ e $K_{agropec}$

87. O CEIVAP propõe alteração nos multiplicadores $K_{consumo}$ (*coeficiente que leva em conta a parte da água utilizada na irrigação que não retorna aos corpos d'água*) e $K_{agropec}$ (*coeficiente que leva em conta as boas práticas de uso e conservação da água na propriedade rural onde se dá o uso de recursos hídricos*), específicos ao setor agropecuário.

88. Estes coeficientes passariam a ser baseados nas eficiências mínimas dos diferentes métodos de irrigação estipuladas na Resolução ANA nº 707, de 21 de dezembro de 2004, com exceção para a cultura de arroz, conforme apresentado no quadro a seguir.

Tecnologia de Irrigação	$K_{consumo}$		$K_{agropec}$	
	em vigor	proposta	em vigor	proposta
gotejamento	0,50	0,95	0,05	0,05
micro aspersão	0,50	0,90	0,05	0,10
pivô central	0,50	0,85	0,05	0,15
tubos perfurados	0,50	0,85	0,05	0,15
aspersão convencional	0,50	0,75	0,05	0,25
sulcos	0,50	0,60	0,05	0,40
inundação	0,50	0,50	0,05	0,50
não informado	0,50	0,95	0,05	0,50
não irrigante			0,05	0,10
cultura de arroz	0,04	0,04	0,05	0,05

89. Propõe-se também, a exceção da cultura de arroz, que aplicar-se-á a seguinte progressividade aos valores de cobrança resultante da aplicação dos novos coeficientes $K_{consumo}$ e $K_{agropec}$: 80% em 2015; 90% em 2016 e 100% a partir de 2017.

90. Desconsiderando a progressividade e a exceção dada a cultura de arroz, a proposta apresentada pelo CEIVAP é idêntica ao que o CNRH aprovou para efeitos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do setor agropecuário nas Bacias PCJ.

91. O coeficiente estabelecido com base na tecnologia de irrigação tem potencial para estimular a substituição de tecnologias menos eficientes por tecnologias mais eficientes por parte dos usuários irrigantes, contribuindo para a gestão dos recursos hídricos da bacia. Assim, cria-se um incentivo econômico para que o usuário substitua os seus sistemas de irrigação por outros mais eficientes.

92. Não há dificuldades operacionais para a ANA introduzir estes coeficientes multiplicadores para a cobrança na bacia PBS.

4.1.4. Transposição da bacia do rio Paraíba do Sul para a Bacia do Rio Guandu

93. Para este tema, resgata-se o seguinte histórico:

94. Em 20 de dezembro de 2012, o Presidente do CEIVAP encaminhou ao CNRH a Carta nº 013/12/PRES-CEIVAP, com assunto sobre o “*atendimento das Resoluções CNRH nº 64/06 e 66/06*” informando que “*com relação ao atendimento da Resolução CNRH nº 66/06, informo que foi reinstalada a Comissão Especial de Articulação do CEIVAP e do Comitê Guandu, que tem como missão a reavaliação dos mecanismos e valores de cobrança das águas transpostas da Bacia do Rio Paraíba do Sul para a Bacia do Rio Guandu. Na retomada dos trabalhos a Comissão ponderou os desafios que envolvem o tema e a necessidade imperiosa de aprofundar os entendimentos internos aos dois colegiados e entre os mesmos, com vistas ao cumprimento de sua missão. Neste sentido foi estabelecido cronograma de trabalho para o ano 2013, razão pela qual solicito o adiamento de prazo até o final de 2013 para o atendimento ao artigo 2º da referida Deliberação CNRH nº 66/2006*”.

95. Em atendimento à Carta nº 013/12/PRES-CEIVAP, o CNRH, por meio da Resolução nº 150, de 28 de junho de 2013, prorrogou até 31 de dezembro de 2013 o prazo para reavaliação, pelo CEIVAP, dos mecanismos e valores de cobrança estabelecidos em sua Deliberação CEIVAP nº 52/05 e na Resolução CNRH nº 66/06, assim como ratificou os mecanismos e valores de cobrança estabelecidos pela Deliberação CEIVAP nº 52/05 e aprovados pela Resolução CNRH nº 66/06.

96. Em 17 de dezembro de 2013, o Presidente do CEIVAP encaminhou ao CNRH a Carta nº 074/13/PRES-CEIVAP, solicitando readequação e prorrogação do prazo constante da Resolução CNRH nº 150/13, a partir do cronograma de trabalho que seriam enviados em 31 de março de 2014.

97. Em 27 de março de 2014, o CEIVAP encaminhou ao CNRH o cronograma de trabalho referente à reavaliação dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para a transposição do Rio Paraíba do Sul para o Rio Guandu. Em seguida, após a 31ª Reunião Ordinária do CNRH, o Presidente do CEIVAP enviou à Secretaria Executiva do CNRH o cronograma de trabalho com alterações¹⁶.

98. Desta feita, em relação à cobrança pelo uso das águas captadas e transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, a Deliberação CEIVAP nº 218/14 propõe que fique definido, transitoriamente, “*o estabelecido na Deliberação CEIVAP nº 52, de 16 de setembro de 2005, até que seja aprovada pela plenária do CEIVAP deliberação específica com base na recomendação da Comissão*

¹⁶ Registra-se que, em atendimento à solicitação da AGEVAP realizada por meio da Carta nº 504/2014/DI-AGEVAP, de 1º de abril de 2014, a ANA elaborou a Nota Técnica nº 30/2014/SAG-ANA, de 25 de julho de 2014, com subsídios técnicos às discussões sobre o tema no âmbito do CEIVAP e do CBH Guandu.

Especial Permanente de Articulação do CEIVAP e do Comitê Guandu”. Ademais, o CEIVAP ratifica a atribuição à referida Comissão para reavaliar os mecanismos e valores de cobrança estabelecidos na Deliberação CEIVAP nº 52/05 e estabelece a si o prazo de dezembro de 2015 para aprovação da referida deliberação específica.

99. Como ainda não há deliberação específica que será resultante de recomendação da *Comissão Especial Permanente de Articulação do CEIVAP e do Comitê Guandu*, caso o CNRH concorde que a reavaliação dos mecanismos pode ser mais uma vez prorrogada, sugere-se que o art. 7º do Anexo I da Deliberação CEIVAP nº 218/14 seja excluído de uma eventual aprovação deste Anexo. Desta forma, resguarda-se ao CNRH a análise da deliberação específica, para aprovação ou não, e evitar-se-á descontinuidade de vigência dos mecanismos e valores estabelecidos na Resolução CNRH nº 66/06.

4.1.5. Supressão de procedimentos operacionais

100. Em relação a Deliberação CEIVAP nº 65/06, a Deliberação CEIVAP nº 218/14 suprime regramentos operacionais tais como: número de parcelas anuais de cobrança, valor mínimo de cada parcela, tratativas de inadimplência (multa, juros, parcelamento de débitos), critérios para regularização de débitos.

101. Considera-se pertinente a supressão dado que estes assuntos estão estabelecidos na Resolução ANA nº 308, de 6 de agosto de 2007, que *dispõe sobre os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União*, e na Resolução ANA nº 1.346, de 18 de novembro de 2013, que *dispõe sobre os procedimentos administrativos atinentes à recuperação de créditos administrados pela Agência Nacional de Águas - ANA e abertura de processos de cobrança*.

102. Neste ponto, dado a existência de valores de cobrança inferiores ao custo operacional para emissão dos boletos, sugere-se ao CNRH facultar ao órgão gestor o estabelecimento de regras quanto ao valor mínimo para emissão de boleto de cobrança, abaixo do qual o usuário será considerado isento da cobrança.

4.2. Proposta de alteração dos valores

103. O CEIVAP propõe que a partir de 1º de janeiro de 2015 os valores unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos (captação, consumo e lançamento de carga orgânica) sejam alterados conforme mostrado na tabela a seguir.

Tipo de Uso	PPU	Unidade	Valor (R\$)	
			em vigor	proposto
Captação de água bruta	PPU _{cap}	m ³	0,01	0,0109
Consumo de água bruta	PPU _{cons}	m ³	0,02	0,0218
Lançamento de carga orgânica - DBO _{5,20}	PPU _{DBO}	Kg	0,07	0,0763

104. A proposta significa um acréscimo de 9% em relação aos valores vigentes na bacia PBS.

105. Lembra-se que por meio do art. 10 da Deliberação CEIVAP nº 65/06, de 28 de setembro de 2006, o CEIVAP havia proposto ao CNRH que:

“Enquanto não forem estabelecidos mecanismos ou propostos novos valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, a partir de 1º de janeiro de 2010, os

PPUs definidos nesta Deliberação serão corrigidos anualmente pela variação anual de índice a ser definido em Deliberação posterior”.

106. O CNRH, por meio da Resolução nº 64, de 7 de dezembro de 2006, aprovou a proposta do CEIVAP, confiando-lhe a definição do índice que seria utilizado para a correção anual dos valores para a cobrança a partir de 1º de janeiro de 2010. Entretanto, a definição do índice não foi realizada pelo CEIVAP.

107. Conforme tabela a seguir, a defasagem acumulada no período de jan/09 à ago/14 supera 30%, sendo 37,2% pelo IPCA/IBGE e de 33,5% pelo IGP-DI/FGV. A tabela mostra também quais seriam os valores unitários vigentes para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, caso o CEIVAP atendesse aos procedimentos pactuados no art. 10 da sua própria Deliberação nº 65/06.

Ano	PPU _{cap} R\$/m ³	PPU _{cons} R\$/m ³	PPU _{DBO} R\$/Kg	Defasagem Acumulada
IPCA/IBGE				
2009	0,01	0,02	0,07	4,3%
2010	0,0104	0,0209	0,0730	10,5%
2011	0,0110	0,0221	0,0773	17,7%
2012	0,0118	0,0235	0,0824	24,5%
2013	0,0125	0,0249	0,0872	31,9%
2014*	0,0132	0,0264	0,0923	37,2%
2015	0,0137	0,0274	0,0960	
IGPDI/FGV				
2009	0,01	0,02	0,07	-1,4%
2010	0,0099	0,0197	0,0690	9,7%
2011	0,0110	0,0219	0,0768	15,2%
2012	0,0115	0,0230	0,0806	24,6%
2013	0,0125	0,0249	0,0872	31,4%
2014*	0,0131	0,0263	0,0920	33,5%
2015	0,0134	0,0267	0,0935	

*Defasagem acumulada até a inflação de agosto.

108. Observa-se que os valores ora propostos pelo CEIVAP são inferiores aos valores que estariam vigentes na bacia PBS. Assim, ter-se-á, além da perda já realizada no período 2010/2014, perda no valor real dos preços unitários praticados na bacia da ordem de 25% em relação aos preços praticados em 2009. Ou seja, os valores propostos pelo CEIVAP não retomarão os valores de compra comparativamente aos valores aprovados pelo CNRH em 2006.

109. Em termos conceituais, o resultado para a gestão dos recursos hídricos é um distanciamento do alcance dos objetivos da cobrança preconizados no art. 19 da Lei nº 9.433, de 1997¹⁷, ou seja, com PPU's menores, reduz-se a indicação do valor da água, o incentivo ao uso racional e menos recursos são obtidos para a implementação do plano de recursos hídricos.

110. Além disto, dado o limite máximo de comprometimento dos valores arrecadados com a cobrança para o pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do SINGREH¹⁸, a queda relativa dos

¹⁷ Art. 19 (da Lei nº 9.433, de 1997). A cobrança pelo uso de recursos hídricos objetiva:

I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;

II - incentivar a racionalização do uso da água;

III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

¹⁸ De até 7,5% conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997.

PPUs tende a comprometer a capacidade operacional da agência de água. Sabe-se que ao longo dos anos há acréscimos nas despesas da AGEVAP referentes a: aluguel, assessoria contábil, assessoria jurídica, serviços de limpeza, telefonia, salários, materiais de escritório, dentre outros.

111. Verifica-se que a manutenção do mesmo PPU por longo período de tempo poderá se repetir novamente, pois o CEIVAP apontou no art. 2º do Anexo II da Deliberação CEIVAP nº 218/14 que “*os novos valores de Preços Públicos Unitários - PPU, constantes da Nota Técnica AGEVAP nº 01/2014/GRH/DI, previstos para os anos de 2016 e 2017 (reajustes dos PPU de 5% ao ano) procurarão atender as recomendações dispostas nos incisos abaixo*”. As referidas recomendações são dirigidas à AGEVAP, à ANA, ao CNRH e a atores indeterminados.

112. Entretanto, sem julgamento quanto ao mérito das recomendações emanadas pelo CEIVAP, dado o arcabouço legal vigente e, em alguns casos, o poder discricionário dos agentes públicos, as recomendações poderão ser atendidas ou não, e ainda, aquelas atendidas podem ou não ir ao encontro do que o CEIVAP anseia.

113. Com isto, visando preservar o poder de compra dos valores unitários e para alcance dos objetivos da cobrança e manutenção da capacidade operacional da agência de água, sugere-se ao CNRH estabelecer prazo de dezoito meses para o CEIVAP apresentar propositura de novos valores, e, caso não apresente, os PPU passem a vigorar acrescidos da variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV)¹⁹.

114. Importante mencionar que, no caso da gestão de recursos hídricos, as correções monetárias já incidem sobre o setor de geração de energia elétrica, desde o início da cobrança pelo uso de recursos hídricos do setor no ano 2001. Neste caso, as correções são determinadas pela Tarifa Atualizada de Referência - TAR, fixada anualmente pela ANEEL e revisada a cada quatro anos.

115. A variação média da cobrança pelo uso de recursos hídricos para geração de energia elétrica foi de 5,08% ao ano no período 2009/2014. Comparativamente aos novos preços unitários ora propostos pelo CEIVAP, e considerando-se o período 2009/2015, tem-se que a variação média da cobrança pelo uso de recursos hídricos dos demais usos será de 1,45% ao ano.

5. Do Impacto

116. Em 2014, cobrou-se pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul cerca de R\$ 11,58 milhões. Com os mecanismos e valores propostos pela Deliberação CEIVAP nº 218/14, espera-se que a cobrança passe a ser de R\$ 12,60 milhões a partir de 2015, ou seja, 8,82% maior.

¹⁹ Dadas as características dos objetivos da cobrança, considera-se mais adequada a escolha de um índice de inflação que leve em conta a variação de preços de matérias primas, ao invés de um índice que apure somente a variação de preços ao consumidor, por isto a sugestão pela adoção do IGP-DI/FGV que é uma média aritmética ponderada dos índices IPA - Índice de Preços ao Produtor Amplo (60% do IGP-DI/FGV), IPC - Índice de Preços ao Consumidor (30% do IGP-DI/FGV) e INCC - Índice Nacional de Custo da Construção (10% do IGP-DI/FGV).

5.1 Sobre o Saneamento

117. O setor saneamento possui 84 usuários na bacia, representando cerca de um quarto do total, porém é o maior pagador pelo uso de recursos hídricos, totalizando cerca de 60% do arrecadado.

118. Os valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia, por usuário, estado e finalidade são apresentados nas tabelas 4, 5 e 6 do Anexo II. Já o cálculo dos novos valores da cobrança considerando os novos PPU's estão apresentados nas tabelas 7, 8 e 9 do Anexo II. Por fim, o cálculo com os novos PPU's e com o K_{pd} estão apresentados nas tabelas 10, 11 e 12 do Anexo II.

119. Os índices de perdas utilizados tiveram como base os dados por município mais recentes contidos no SNIS - Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos - 2012, e encontram-se apresentados por estado nas tabelas 1, 2 e 3 do Anexo II desta Nota Técnica.

120. O aumento na arrecadação aplicando-se os novos PPU's e o índice de perdas na distribuição é de cerca de 7,7%, um pouco abaixo dos 9% da correção dos preços vigentes.

121. Isto se deve ao fato de que com a aplicação do fator multiplicador K_{pd} , as empresas de saneamento que apresentam baixos índices de perdas na distribuição (I_{pd}) terão redutores de cobrança. Como já foi citado, a nova metodologia valoriza os usuários que fazem o uso mais eficiente da água e tem um programa de combate as perdas na distribuição.

122. A tabela a seguir mostra um resumo deste resultado por estado, tanto em relação à alteração dos PPU's, como também em relação à alteração dos PPU's somada ao K_{pd} .

IMPACTO PERCENTUAL DIRETO REAL COM A APLICAÇÃO DA NOVA METODOLOGIA E DO NOVO PPU			
ESTADO	VALOR ATUAL DA COBRANÇA	VALOR DA COBRANÇA COM NOVO PPU	VALOR DA COBRANÇA COM NOVO PPU E A NOVA METODOLOGIA - Kpd
	R\$	R\$	R\$
MINAS GERAIS	535.292,99	585.204,31	570.896,30
Aumento em relação ao valor atual		9,32%	6,65%
SÃO PAULO	2.960.397,19	3.189.338,31	3.185.882,96
Aumento em relação ao valor atual		7,73%	7,62%
RIO DE JANEIRO	3.508.396,16	3.820.437,79	3.786.459,07
Aumento em relação ao valor atual		8,89%	7,93%
TOTAL GERAL	7.004.086,34	7.594.980,41	7.543.238,34
Aumento em relação ao valor atual		8,44%	7,70%

123. Os cálculos dos impactos dos novos valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos foram feitos por usuário segundo a mensuração de três grandezas: i) diferença a maior a ser cobrada em relação a despesa e receita; ii) valor da cobrança em relação à despesa; e iii) aumento da fatura mensal por economia e por estado do setor de saneamento.

124. Para esta avaliação foram utilizados os indicadores e as informações do SNIS: Despesas de Exploração (DEX)²⁰, Despesas Totais com os Serviços (DTS)²¹, Receita Operacional Total (direta + indireta)²², a Receita Operacional Total (direta + indireta), e a Arrecadação Total²³.

²⁰ FN015 - Valor anual das despesas realizadas para a exploração dos serviços, compreendendo Despesas com Pessoal, Produtos Químicos, Energia Elétrica, Serviços de Terceiros, Água Importada, Esgoto Exportado, Despesas Fiscais ou Tributárias computadas na DEX, além de Outras Despesas de Exploração (FN027). Unidade: R\$/ano.

²¹ FN017 - Valor anual total do conjunto das despesas realizadas para a prestação dos serviços, compreendendo Despesas de Exploração (DEX), Despesas com Juros e Encargos das Dívidas (incluindo as despesas decorrentes de variações monetárias e cambiais), Despesas com Depreciação, Amortização do Ativo Diferido e Provisão para Devedores Duvidosos, Despesas Fiscais ou Tributárias não Computadas na DEX, mas que compõem a DTS, além de Outras Despesas com os Serviços. Unidade: R\$/ano.

²² FN005 - Valor faturado anual decorrente das atividades-fim do prestador de serviços. Resultado da soma da Receita Operacional Direta com Água, Esgoto, Água Exportada e Esgoto Importado e da Receita Operacional Indireta. Unidade: R\$/ano.

²³ FN006 - Valor anual efetivamente arrecadado de todas as receitas operacionais, diretamente nos caixas do prestador de serviços ou por meio de terceiros autorizados. Unidade: R\$/ano.

125. O cálculo do impacto do novo valor da cobrança relativo à diferença a maior a ser cobrada face a estes cinco indicadores, por estado e por usuário, estão apresentados nas tabelas 13, 14 e 15 do Anexo II desta Nota Técnica.

126. A tabela a seguir apresenta um resumo percentual por indicador e por estado.

IMPACTO DA NOVA METODOLOGIA DE COBRANÇA E DO NOVO PPU EM CINCO INDICADORES DO SNIS					
ESTADO	% FN005/Diferença	% FN015/Diferença	%FN017/Diferença	%FN006/Diferença	Valor da cobrança (Valor da cobrança + DEX)
	%	%	%	%	%
MINAS GERAIS	0,0544%	0,0868%	0,0670%	0,0603%	1,3199%
SÃO PAULO	0,0490%	0,0668%	0,0534%	0,0480%	0,9349%
RIO DE JANEIRO	0,0845%	0,1103%	0,0810%	0,0918%	1,4799%
TOTAL GERAL	0,0631%	0,0855%	0,0659%	0,0648%	1,1785%

127. Analisando-se com base nos indicadores econômicos, apresenta-se impactos menores que 0,1% nos três estados. O valor total da cobrança sobre as Despesas de Exploração (DEX) apresenta um valor médio, na bacia como um todo, de 1,18%.

128. Por fim, apresenta-se abaixo uma amostra de municípios e respectivos impactos médios da cobrança sobre as faturas mensais por economia ativa, que não atingem R\$ 1,00/mês.

Municípios	Economias Total (ativas)	Cobrança (R\$/ano)	Cobrança/Economia (R\$/ano)	Cobrança/Economia (R\$/mês)
Arapeí	773	241,10	0,31	0,03
Bananal	3.300	8.917,99	2,70	0,23
Cachoeira Paulista	10.514	42.042,83	4,00	0,33
Guararema	7.424	41.859,82	5,64	0,47
Lorena	29.302	24.593,78	0,84	0,07
Pindamonhangaba	51.012	323.005,27	6,33	0,53
Queluz	3.068	4.075,82	1,33	0,11
Redenção da Serra	833	2.041,76	2,45	0,20
São José dos Campos	226.490	715.054,65	3,16	0,26
São Luís do Paraitinga	2.856	11.418,43	4,00	0,33
Tremembé	125.610	1.009.567,02	8,04	0,67

5.2 Sobre a agropecuária

129. Em relação aos usuários agropecuários, a tabela a seguir contém um resumo dos impactos médios da cobrança pelo uso de recurso hídricos sobre os custos do setor, calculados conforme memória de cálculo apresentada no Anexo I.

Impacto Médio	2015
Arroz	0,23%
Cana	0,33%
Milho	0,53%
Coco	0,12%
Goiaba	0,13%

130. Verifica-se que, mesmo considerando valores de custos conservadores, o impacto médio da cobrança sobre o custo de produção do setor agropecuário é compatível com o limite proposto pelo CEIVAP²⁴.

131. Importante mencionar que, além dos Comitês PCJ (especificamente PCJ Federal + CBH-PJ Mineiro, pois ainda não há cobrança do setor rural no CBH-PCJ Paulista), o CBH-Araguari também utiliza os coeficientes $K_{consumo}$ e $K_{agropec}$ ora propostos pelo CEIVAP para cobrança dos usuários do setor agropecuário das águas de domínio estadual da bacia do rio Araguari. A tabela a seguir mostra a cobrança de 419 usuários irrigantes da bacia do rio Araguari por método de irrigação, e não há sintomas que eles não tenham capacidade de pagamento, pois a inadimplência não é significativa.

$K_{consumo}$ e $K_{agropec}$ – CBH Araguari

Método	Kt	qtde de irrigantes	Valor Cobrado 2011 (R\$)
Gotejamento	0,05	176	R\$ 85.562,79
Microaspersão	0,10	10	R\$ 1.387,68
Pivô Central	0,15	179	R\$ 963.480,83
Tubos Perfurados	0,15	4	R\$ 155.347,97
Aspersão Convencional	0,25	47	R\$ 143.181,11
Sulcos	0,40	3	R\$ 1.359,52
Total		419	R\$ 1.350.319,90

132. Se as propostas do CEIVAP causarem impacto significativo para algum usuário dos setores de agropecuária, aquicultura e mineração, este usuário terá direito de fazer uso da prerrogativa estabelecida no art. 9º do Anexo I da Deliberação CEIVAP nº 218/14, a seguir reproduzido²⁵:

Art. 9º O valor total que cada usuário de recursos hídricos dos setores de agropecuária, aquicultura e mineração em leito de rio deverá pagar, referente à cobrança pelo uso da água, não poderá exceder a 0,5 % (cinco décimos por cento) dos custos de produção.

Parágrafo único. Os usuários que se considerem onerados acima do limite definido no caput deste artigo deverão apresentar ao organismo arrecadador pedido de revisão do cálculo dos valores estabelecidos, formulado mediante apresentação de exposição fundamentada, acompanhada da devida comprovação dos seus custos de produção, conforme definido no artigo 6º desta Deliberação.

133. Entretanto, chama-se atenção de que o CEIVAP deveria, no futuro, reanalisar o art. 9º do Anexo I da Deliberação CEIVAP nº 218/14, pois um usuário ineficiente no uso da água pode ser beneficiado pelo limite ali estabelecido,

²⁴ Para a cultura de milho, por exemplo, adotou-se um custo de produção de aproximadamente R\$ 5,5 mil por hectare. Entretanto, conforme a reportagem *Especial Milho – Irrigação eleva produtividade e torna a cultura rentável*, de 7 de fevereiro de 2014, aponta para custo médio de R\$ 7 mil por hectare.

²⁵ Dispositivo igual encontra-se presente no art. 11 do Anexo I da Deliberação CEIVAP nº 65/06.

contrariando o objetivo de utilização racional dos recursos hídricos estabelecido pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

5.3 Sobre a Indústria

134. A análise de impacto da cobrança pelo uso de recursos hídricos sobre usuários do setor industrial não é uma tarefa fácil devido à dificuldade em se obter dados sobre seus resultados financeiros. Para contornar essa dificuldade, adotaram-se dois métodos: (i) utilização de dados da Pesquisa Industrial Anual do IBGE (mais recente disponível) para o Estado do Rio de Janeiro; (ii) utilização de dados financeiros disponíveis na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, por meio da página eletrônica <http://www.cvm.gov.br>.

135. Quanto ao primeiro método, as informações financeiras utilizadas na análise foram obtidas no SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática, por meio da Tabela 1848 - Dados gerais das unidades locais industriais de empresas industriais com 5 ou mais pessoas ocupadas, por Unidade da Federação, segundo as divisões e os grupos de atividades (CNAE 2.0) – Rio de Janeiro, ano de 2012.

136. Por meio da Tabela 1848, é possível obter-se as informações sobre o total de receitas líquidas de vendas, custos e despesas e o pessoal ocupado por atividade econômica. Através do CNARH e DIGICOB (Sistema de Cobrança da ANA), obtêm-se as informações sobre o número de empregados, atividade econômica e valor de cobrança pelo uso de recursos hídricos. Assim, de forma indireta, estimou-se as receitas de vendas e despesas e, conseqüentemente, o impacto da cobrança sobre as indústrias da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, agrupadas por atividade econômica. Os resultados encontram-se mostrados na tabela seguinte²⁶:

CNAE 2.0	Atividade	Impacto sobre a Receita Líquida	Impacto sobre a Despesa
10.1	Abate e fabricação de produtos de carne	0,009%	0,009%
10.5	Laticínios	0,017%	0,010%
10.7	Fabricação e refino de açúcar	0,131%	0,147%
11.1	Fabricação de bebidas alcoólicas	0,010%	0,015%
11.2	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	0,006%	0,007%
13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis	0,110%	0,097%
13.2	Tecelagem, exceto malha	0,007%	0,009%
14.1	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,057%	0,069%
17	Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,159%	0,175%
19.2	Fabricação de produtos derivados do petróleo	0,009%	0,013%
20	Fabricação de produtos químicos	0,012%	0,013%
22	Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	0,006%	0,006%
23	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	0,127%	0,138%
23.2	Fabricação de cimento	0,001%	0,001%
23.3	Fabr. de artefatos de concreto, cimento, fibrocim., gesso	0,063%	0,069%
24.2	Siderurgia	0,039%	0,037%
24.3	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	0,023%	0,020%
25	Fabr. de produtos de metal, exceto máquinas e equip.	0,029%	0,030%
25.2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	0,002%	0,002%
29.1	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	0,000%	0,000%
29.4	Fabricação de peças e acessórios p/ veículos automotores	0,001%	0,001%

²⁶ Os dados estão disponíveis no Anexo III.

137. No que se refere ao segundo método utilizado, pesquisou-se as empresas do setor industrial na bacia que divulgam seus resultados financeiros na sua página eletrônica ou na CVM.

138. Mesmo considerando empresas que divulgam seus resultados financeiros, ainda há que se considerar a disponibilidade das informações referente ao uso de recursos hídricos. Isto porque as informações financeiras divulgadas referem-se aos resultados da empresa como um todo, e não apenas à unidade dessa empresa localizada na bacia do rio Paraíba do Sul. Nestes casos, é necessário obter os usos de recursos hídricos das demais unidades localizadas fora da bacia, aplicando-se os novos mecanismos e valores definidos pelo CEIVAP. Assim, é possível comparar-se as informações sobre resultados financeiros *versus* uso de recursos hídricos das empresas.

139. Tendo em vista a viabilidade de obtenção dos dados de uso das unidades fabris localizadas em outras bacias hidrográficas, optou-se pela seleção de usuários cujos dados financeiros disponíveis na CVM se referissem exclusivamente a unidades localizadas na Região Sudeste.

140. Considerando este método, foi possível obter os dados de empresas das seguintes atividades: *Fabricação de Cimento, Fabricação de Outros Produtos Elaborados de Metal e Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.*

141. Avaliou-se o impacto da cobrança em relação às informações financeiras de Receita de Venda de Bens e/ou Serviços e Despesas Totais, conforme mostrado através da tabela a seguir.

Empreendimento	Impacto s/ Receita de Venda	Impacto s/ Despesas Totais
Fabricação de Cimento	0,012%	0,014%
Fabricação de Outros Produtos Elaborados de Metal	0,003%	0,004%
Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores	0,001%	0,001%

5.4 Sobre o Estudo da FGV (2003)

142. Ressalta-se que, de acordo com o art. 19 da Lei nº 9.433, de 1997, um dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos é *incentivar a racionalização do uso da água*. Assim, para a gestão eficiente dos recursos hídricos e utilização potencial da cobrança como instrumento econômico, é aceitável que a cobrança ocasione impactos significativos sobre usuários que possuem elevadas perdas ou efetuam lançamentos desconformes ao enquadramento do corpo de água local (gestão da demanda). O impacto é necessário para estimular o usuário a realizar os investimentos, ou, caso contrário, o usuário apenas paga pelo uso de recursos hídricos sem nenhuma mudança de comportamento em relação ao seu uso.

143. Resgata-se que o estudo desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) intitulado *Estudos Econômicos Específicos de Apoio à Implementação da Cobrança para os Setores Agropecuário, Industrial e Hidrelétrico* (da bacia do rio Paraíba do Sul), de novembro/2003, apontou os seguintes impactos da cobrança:

Impactos da Cobrança - Usuários da Bacia do Rio Paraíba do Sul²⁷

Setor	Impacto no custo %	Impacto na rentabilidade %
Agropecuário		
Sem consumo	0,005 a 0,11	0,003 a 0,98
Com consumo	0,01 a 0,21	0,006 a 1,96
Industrial	2×10^{-6} a 1,0	3×10^{-6} a 1,43
Hidroelétrico	2,45 a 4,37	0,63 a 0,68

144. Conforme o Estudo “*ainda que em futuras negociações para revisão do valor da cobrança persista a imposição deste limite de impacto (limite de que a cobrança não represente mais de 0,5% de acréscimo dos custos de produção do setor agrícola), existe uma margem potencial de elevação do valor da mesma. Podem ser negociados, no âmbito do CEIVAP, a elevação da cobrança em até cinco vezes os valores atuais, para os setores agropecuário e industrial, sem que o impacto ultrapasse de forma generalizada o limite inicialmente negociado*”. Conclui o mesmo Estudo que “*os valores estabelecidos para a cobrança poderão apresentar expressivos crescimentos sem, contudo, ameaçar a competitividade das atividades produtivas instaladas na bacia*”²⁸.

145. Ressalta-se que ao citar que há margem para elevação do valor de cobrança, o Estudo está se referindo a aumentos reais dos valores dos PPU. Assim, a simples correção monetária dos PPU não deverá acarretar significativos impactos aos usuários, mesmo porque, muito possivelmente, sobre os seus custos já houve uma atualização monetária²⁹.

6. Do Atendimento a Resolução CNRH nº 48/05

146. Os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, propostos pelo CEVAP na sua Deliberação nº 218/14, não infringe dispositivos da Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005, que *estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos que devem ser observados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Comitês de Bacia Hidrográfica na elaboração dos respectivos atos normativos que disciplinem a cobrança pelo uso de recursos hídricos*.

7. Conclusões

147. A partir das análises efetuadas ao longo desta Nota Técnica, considera-se pertinente os mecanismos e valores para a *cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de 2015*, sugeridos pelo CEIVAP, por meio da Deliberação nº 218/14.

²⁷ O Estudo justifica que “*a razão para não abranger o setor de saneamento é o fato de que, por suas características monopolistas, os aumentos de custos representados pela cobrança tendem a serem repassados para as tarifas ou ampliarem o déficit das prestadoras dos serviços a serem cobertos pelo orçamento público*”.

²⁸ A revisão dos mecanismos e valores de cobrança pela Deliberação CEIVAP nº 65, de 2006, aprovada pela Resolução CNRH nº 64, de 2006, não teve como resultado elevações significativas da cobrança e dos seus impactos sobre os usuários. Houve inclusive, casos de reduções dos valores cobrados (ver Nota Técnica nº 057/SAG, de 16 de outubro de 2006).

²⁹ Se os valores atuais cobrados pelo uso de recursos hídricos forem comparados com os custos atuais dos usuários da bacia do rio Paraíba do Sul, o impacto da cobrança deve ser menor que os apresentados no Estudo de 2003 da FGV.

148. A inserção do coeficiente K_{pd} , assim como as modificações propostas para os coeficientes $K_{consumo}$ e $K_{agropec}$ têm potencial para estimular o uso racional da água.³⁰

149. Quanto aos novos valores, embora sejam inferiores àqueles que estariam vigentes caso o CEIVAP atendesse aos procedimentos pactuados no art. 10 da sua própria Deliberação nº 65/06, aprovada pela Resolução CNRH nº 64/06, eles contribuirão para que não haja um distanciamento ainda maior dos objetivos da cobrança preconizados no art. 19 da Lei nº 9.433, de 1997, recuperando parte dos valores reais dos PPU, assim como contribuirão para manutenção da capacidade operacional da AGEVAP, justificando a sua aprovação pelo CNRH.


150. Sugere-se ao CNRH, que inclua, na sua resolução, uma solicitação ao CEIVAP para que apresente, até meados de 2016, propositura de PPU para vigorarem a partir de 2017. Sugere-se também que já seja estabelecido um índice de variação de preços a ser considerado para conservação dos valores dos PPU a partir de 1º de janeiro de 2017, caso a proposta não seja apresentada pelo CEIVAP.

151. Por fim, considerando a necessidade de um acompanhamento periódico do CNRH para aperfeiçoamento e evolução deste instrumento de gestão, sugere-se ao CNRH o estabelecimento de critérios adicionais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos com regramento para avaliações e revisões periódicas da cobrança assim como regramento para conservação dos valores dos preços unitários.


MARCO ANTONIO MOTA AMORIM
Especialista em Recursos Hídricos


CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.


GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO
Especialista em Recursos Hídricos
Gerente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos da SAG

De acordo.


LUIZ CORRÊA NORONHA
Superintendente de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

³⁰ Sugere-se que CEIVAP avalie a possibilidade de estudar o estabelecimento de metas de uso racional para a bacia, como por exemplo, de diminuição das perdas no saneamento, de modo que se tenha melhores condições de avaliações e adequações futuras dos novos mecanismos de cobrança, frente aos resultados alcançados.

ANEXO I

Impacto da Cobrança sobre Usuários Agropecuários, Bacia PBS

152. Em 2014, 36 usuários agropecuários de recursos hídricos de rios de domínio da União da bacia do rio Paraíba do Sul foram cobrados³¹, sendo 32 irrigantes, 3 de criação animal e 1 de aquicultura. Conforme tabela a seguir, o valor total cobrado destes usuários foi de R\$ 24.522. No caso dos usuários irrigantes, tem-se que a cobrança foi, em média, de R\$ 2,4/ha/ano.

³¹ Outros cinco usuários não foram cobrados por terem cobrança inferior a R\$ 20,00/ano. Conforme art. 8º da Resolução ANA nº 308/07, “quando o valor anual de Cobrança for inferior a R\$ 20,00, o montante devido será acumulado para o exercício subsequente”.

Cobrança 2014 – Setor Agropecuário

Declaracao	Cultura	Tecnologia de Irrigação	Área ha	Valor Cobrado 2014	
				R\$	R\$/ha
IRRIGAÇÃO					
60476	9	3	2	92	46
61587	9	1	100	1.227	12
61339	7	6	3	40	13
61325	7	6	26	458	18
61263	7	6	50	627	13
57963	9	2	86	1.009	12
62135	7	6	41	132	3
137278	7	6	150	2.642	18
149277	7	6	76	348	5
57631	3	3	551	724	1
57630	3	3	1.095	790	1
57628	3	3	524	790	2
70815	3	3	47	46	1
69591	7	6	24	123	5
69590	7	3	53	270	5
64826	7	6	100	49	0
64094	7	6	20	21	1
159751	9	3	10	51	5
159751	18	5	70	222	3
159751	19	5	16	137	9
159751	17	5	20	51	3
183009	3	3	356	1.201	3
130389	9	3	7	63	9
99939	7	6	44	156	4
82180	9	3	14	170	13
82180	3	3	5	63	13
82180	9	3	10	127	12
82180	9	3	18	218	12
82180	9	3	12	155	13
156832	3	3	887	1.154	1
80578	4	3	26	110	4
110991	7	6	148	453	3
132424	7	6	46	167	4
138221	7	6	130	1.009	8
139583	7	6	780	3.115	4
156715	7	6	30	108	4
161575	3	3	4.500	5.930	1
177844	7	6	7	28	4
177988	7	6	50	173	3
TOTAL IRRIGAÇÃO			10.135	24.248	2,4
OUTROS USOS AGROPECUÁRIOS					
CRIAÇÃO ANIMAL					
62383				24	
61530				25	
60888				25	
AQUICULTURA					
113755				199	
TOTAL				24.522	
CULTURAS			TECNOLOGIA DE IRRIGAÇÃO		
cana		3	pivo central		1
milho		4	autopropelido		2
arroz		7	aspersão convencional		3
capim/grama/pastagem		9	gotejamento		4
coco		17	microaspersão		5
goiaba		18	inundação		6
manga		19			

OBS.: Os usuários de “Declaração” nº 159751 e 82180 utilizam diferentes tecnologias de irrigação ou produzem diferentes culturas. Desta forma, subdividiram-se estas declarações considerando cada tipo de tecnologia ou cultura e sua respectiva vazão outorgada.

153. Para simulação de cobrança e impacto com os mecanismos e valores propostos pela Deliberação CEIVAP nº 218/14, realizou a simulação da cobrança em 2015 (desconsiderando-se os descontos estabelecidos no § 2º do art. 4º do Anexo I da Deliberação CEIVAP nº 218/14) para os 36 usuários agropecuários de recursos hídricos de rios de domínio da União da bacia do rio Paraíba do Sul e, quando possível, estimaram-se os impactos da cobrança sobre os seus custos.

154. Como referência de custos, adotaram-se, conservadoramente, os menores custos observados no trabalho de “*Levantamento de dados de receitas e custos de usuários característicos de recursos hídricos dos setores de saneamento, indústria, criação animal, mineração e irrigação nas bacias hidrográficas dos rios Doce, Grande e Paranaíba*”, exceto para a cultura de arroz, para a qual utilizou-se o dado informado pelo Eng. Marcos Martinelli, contido no documento “*Considerações e sugestões para a proposta inicial de novos mecanismos de cobrança para o setor agropecuário - Grupo de Trabalho da Agricultura - CEIVAP*” (segundo o documento, o dado tem como origem SAA/CATI/EDR Guaratinguetá). Quando naquele trabalho não havia levantamento de custo da respectiva cultura, utilizaram-se informações sobre “*Coefficientes Técnicos e Custos de Produção na Agricultura do Estado do Espírito Santo*”, levantadas pelo Centro de Desenvolvimento do Agronegócio (Cedagro).

Custos de Produção

Cultura	Custo 1	Custo 2
	Custo (R\$/ha/safra)	
cana*	5.482,77	6.045,36
milho*	4.365,52	5.530,67
arroz**	3.020,36	3.020,36
coco***		6.727,39
goaiba***		7.436,68

Custo 1 = custo sem amortização/depreciação.

Custo 2 = custo com amortização/depreciação.

*Fonte: Vianna Rodrigues Consultoria Ambiental Ltda. Levantamento de dados de receitas e custos de usuários característicos de recursos hídricos dos setores de saneamento, indústria, criação animal, mineração e irrigação nas bacias hidrográficas dos rios Doce, Grande e Paranaíba, disponível em www.ana.gov.br/cobranca. OBS.: Valores em R\$ de março/2010, atualizado para julho/2012 pelo IGP-DI.

**SAA/CATI/EDR Guaratinguetá, fornecido por Eng. Martinelli.

***Fonte: Cedagro. Coeficientes Técnicos e Custos de Produção na Agricultura do Estado do Espírito Santo. OBS.: Valores em R\$ de janeiro/2011, atualizado para julho/2012 pelo IGP-DI.

155. Os resultados obtidos encontram-se na tabela a seguir.

Cobrança Setor Agropecuário

Declaração	Cultura	Tecnologia de Irrigação	Área ha	Valor Cobrado			Cobrança por Hectare			Impacto sobre o Custo		
				2014	2015 (s1)	2015 (s2)	2014	2015 (s1)	2015 (s2)	2014	2015 (s1)	2015 (s2)
				R\$	R\$	R\$	R\$/ha			Impacto		
IRRIGAÇÃO												
60476	9	3	2	92	580	632	46	290	316			
61587	9	1	100	1.227	5.036	5.489	12	50	55			
61339	7	6	3	40	40	43	13	13	14	0,44%	0,44%	0,48%
61325	7	6	26	458	458	499	18	18	19	0,58%	0,58%	0,64%
61263	7	6	50	627	627	683	13	13	14	0,41%	0,41%	0,45%
57963	9	2	86	1.009	6.376	6.949	12	74	81			
62135	7	6	41	132	132	144	3	3	4	0,11%	0,11%	0,12%
137278	7	6	150	2.642	2.642	2.880	18	18	19	0,58%	0,58%	0,64%
149277	7	6	76	348	348	379	5	5	5	0,15%	0,15%	0,17%
57631	3	3	551	724	4.572	4.983	1	8	9	0,02%	0,14%	0,15%
57630	3	3	1.095	790	4.990	5.439	1	5	5	0,01%	0,08%	0,08%
57628	3	3	524	790	4.990	5.439	2	10	10	0,02%	0,16%	0,17%
70815	3	3	47	46	288	314	1	6	7	0,02%	0,10%	0,11%
69591	7	6	24	123	123	134	5	5	6	0,17%	0,17%	0,18%
69590	7	3	53	270	270	295	5	5	6	0,17%	0,17%	0,18%
64826	7	6	100	49	49	54	0	0	1	0,02%	0,02%	0,02%
64094	7	6	20	21	21	23	1	1	1	0,04%	0,04%	0,04%
159751	9	3	10	51	324	353	5	32	35			
159751	18	5	70	222	632	689	3	9	10	0,04%	0,12%	0,13%
159751	19	5	16	137	389	424	9	24	26			
159751	17	5	20	51	146	159	3	7	8	0,04%	0,11%	0,12%
183009	3	3	356	1.201	7.586	8.269	3	21	23	0,06%	0,35%	0,38%
130389	9	3	7	63	397	433	9	55	60			
99939	7	6	44	156	156	170	4	4	4	0,12%	0,12%	0,13%
82180	9	3	14	170	1.075	1.171	13	80	87			
82180	3	3	5	63	398	433	13	80	87	0,21%	1,32%	1,43%
82180	9	3	10	127	800	872	12	78	86			
82180	9	3	18	218	1.375	1.499	12	78	85			
82180	9	3	12	155	979	1.067	13	79	86			
156832	3	3	887	1.154	7.286	7.942	1	8	9	0,02%	0,14%	0,15%
80578	4	3	26	110	693	755	4	27	29	0,08%	0,48%	0,53%
110991	7	6	148	453	453	494	3	3	3	0,10%	0,10%	0,11%
132424	7	6	46	167	167	182	4	4	4	0,12%	0,12%	0,13%
138221	7	6	130	1.009	1.009	1.100	8	8	8	0,26%	0,26%	0,28%
139583	7	6	780	3.115	3.115	3.396	4	4	4	0,13%	0,13%	0,14%
156715	7	6	30	108	108	117	4	4	4	0,12%	0,12%	0,13%
161575	3	3	4.500	5.930	37.454	40.825	1	8	9	0,02%	0,14%	0,15%
177844	7	6	7	28	28	31	4	4	4	0,13%	0,13%	0,14%
177988	7	6	50	173	173	189	3	3	4	0,11%	0,11%	0,13%
TOTAL IRRIGAÇÃO			10.135	24.248	96.284	104.949	2,4	9,5	10,4			
OUTROS USOS AGROPECUÁRIOS												
CRIAÇÃO ANIMAL												
62383				24	49	53						
61530				25	51	56						
60888				25	51	56						
AQUICULTURA												
113755				199	349	380						
TOTAL				24.522	96.783	105.494						

S1 = só alteração dos mecanismos e coeficientes multiplicadores.

S2 = alteração dos mecanismos, coeficientes multiplicadores e preços unitários.

CULTURAS		TECNOLOGIA DE IRRIGAÇÃO	
cana	3	pivo central	1
milho	4	autopropelido	2
arroz	7	aspersão convencional	3
capim/grama/pastagem	9	gotejamento	4
coco	17	microaspersão	5
goiaba	18	inundação	6
manga	19		

OBS.: Os usuários de "Declaração" nº 159751 e 82180 utilizam diferentes tecnologias de irrigação ou produzem diferentes culturas. Desta forma, subdividiram-se estas declarações considerando cada tipo de tecnologia ou cultura e sua respectiva vazão outorgada.

ANEXO II
Impacto da Cobrança sobre Prestadores de Serviço de Saneamento

1. Índice de Perdas na Distribuição dos usuários do Estado de Minas Gerais e o respectivo K_{pd}

ESTADO DE MINAS GERAIS	PRESTADOR DO SERVIÇO	ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO	K_{pd}
MUNICÍPIO		SNIS - 2012	
		percentual	%
		IN 049	
Além Paraíba	Prefeitura Municipal de Além Paraíba	21,07	0,90
Astolfo Dutra	Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	21,57	0,90
Cataguases	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Cataguases	22,67	0,90
Divino	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Divino	21,64	0,90
Dona Eusébia	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Dona Euzébia	28,35	0,95
Leopoldina	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Leopoldina	23,98	0,90
Orizânia	Prefeitura Municipal de Orizânia	25,80	0,95
Patrocínio do Muriaé	Prefeitura Municipal de Patrocínio Muriaé	35,44	1,00
Pirapetinga	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Pirapetinga	20,72	0,90
Rio Pomba	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Rio Pomba	26,92	0,95
Muriaé	Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR	30,51	1,00
Chiador	Prefeitura Municipal de Chiador	NAO INFORMADO	1,00
Carangola	Semasa - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura	41,20	1,00
Guarani	SAEG - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani	NAO INFORMADO	1,00
Tombos	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos	43,76	1,00
Simão Pereira	Prefeitura Municipal de Simão Pereira	18,04	0,85

2. Índice de Perdas na Distribuição dos usuários do Estado de São Paulo e o respectivo K_{pd}

ESTADO DE SÃO PAULO	PRESTADOR DO SERVIÇO	Índice de perdas na distribuição	K _{pd}
		percentual	
MUNICÍPIOS		SNIS - 2012	%
		IN 049	
Arapeí	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	31,57	1,00
Bananal	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	17,78	0,85
Caçapava	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	41,77	1,00
Cachoeira Paulista	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	39,36	1,00
Guararema	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	28,12	0,95
Lorena	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	44,63	1,00
Pindamonhangaba	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	37,59	1,00
Queluz	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	21,97	0,90
Redenção da Serra	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	23,72	0,90
São José dos Campos	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	36,81	1,00
São Luís do Paraitinga	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	19,28	0,85
Tremembé	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	30,94	1,00
Guaratinguetá	Cia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG	53,13	1,00
Areias	Prefeitura Municipal de Areias	NAO INFORMADO	1,00
Paraibuna	Prefeitura Municipal de Paraibuna	13,33	0,85
Santa Branca	Prefeitura Municipal de Santa Branca	49,71	1,00
São José do Barreiro	Prefeitura Municipal de São José do Barreiro	10,00	0,85
Potim	Prefeitura Municipal de Potim	NAO INFORMADO	1,00
Cruzeiro	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	66,69	1,00
Jacareí	Serviço Autônomo de água e esgoto de Jacareí	43,28	1,00
Aparecida	Serviço Autônomo de Água e Esgotos	NAO INFORMADO	1,00

3. Índice de Perdas na Distribuição dos usuários do Estado do Rio de Janeiro e o respectivo K_{pd}

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRESTADOR DE SERVIÇOS	ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO	K _{pd}
MUNICÍPIOS		percentual	
		SNIS - 2012	
		IN049	
Aperibé	Aperibé - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	53,31	1,00
Barra do Piraí	Barra do Piraí - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	23,04	0,90
Cambuci	Cambuci - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	33,36	1,00
Cardoso Moreira	Cardoso Moreira - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	44,64	1,00
Italva	Italva - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	47,82	1,00
Itaperuna	Itaperuna - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	51,66	1,00
Laje do Muriaé	Lajes do Muriaé - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	41,96	1,00
Natividade	Natividade - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	54,26	1,00
Paraíba do Sul	Paraíba do Sul - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	19,38	0,85
Pinheiral	Pinheiral - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	46,71	1,00
Piraí	Piraí - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	42,04	1,00
Porciúncula	Porciúncula - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	35,57	1,00
Rio Claro	Rio Claro - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	17,42	0,85
São Fidélis	São Fidélis - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	49,74	1,00
São João da Barra	São João da Barra - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	50,03	1,00
São José de Ubá	Intermunicipal Itaperuna / São José de Ubá - CEDAE	27,88	0,95
Sapucaia	Sapucaia - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	33,62	1,00
Vassouras	Vassouras - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	39,63	1,00
Itaiaia	Prefeitura Municipal de Itaiaia	50,51	1,00
Comendador Levy Gasparian	Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian	56,51	1,00
Quatis	Prefeitura Municipal de Quatis	30,05	1,00
Volta Redonda	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAEVR	40,71	1,00
Barra Mansa	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa	62,84	1,00
Porto Real	Prefeitura Municipal de Porto Real	13,81	0,85
Santo Antonio de Pádua	Águas de Santo Antônio S.A.	43,97	1,00
Campos de Goytacases	Águas do Paraíba S/A	28,44	0,95
Três Rios	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios	26,25	0,95
Resende	Águas das Agulhas Negras S/A	32,11	1,00

4. Valor da cobrança pelo uso de recursos hídricos por usuário do Estado de Minas Gerais - 2014

Nº	CNAEH	RAZÃO SOCIAL	LOCAL DO EMPREENHIMENTO	ESTADO	CAPTAÇÃO	LANÇAMENTO		LANÇAMENTO NÃO		VALOR DE CONSUMO	VALOR TOTAL		VALOR DE ACERTO DO USO	VALOR DA COBRANÇA
						TOTAL	TRATADO	TRATADO	CONSUMO		FEDERAL	R\$		
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	310.005.029.950	Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR	Muráé	MG	0,00	73.897,87	7.317,82	66.580,25	0,00	73.897,87	0,00	73.897,87	0,00	73.897,87
2	310.005.387.953	Prefeitura Municipal de Chador	Chador	MG	0,00	83,11	83,11	0,00	0,00	83,11	0,00	83,11	0,00	83,11
3	310.005.297.296	Prefeitura Municipal de Além Paraíba	Além Paraíba	MG	0,00	18.947,88	0,00	18.947,88	0,00	18.947,88	0,00	18.947,88	0,00	18.947,88
4	310.005.021.380	Prefeitura Municipal de Astolito Dura	Astolito Dura	MG	0,00	12.702,06	0,00	12.702,06	0,00	12.702,06	0,00	12.702,06	0,00	12.702,06
5	310.005.033.396	Prefeitura Municipal de Patrocínio Muráé	Patrocínio do Muráé	MG	0,00	5.279,56	0,00	5.279,56	0,00	5.279,56	0,00	5.279,56	0,00	5.279,56
6	310.005.025.024	Semasa - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura	Carangola	MG	23.375,60	26.135,18	0,00	26.135,18	27.336,80	76.847,58	0,00	76.847,58	0,00	76.847,58
7	310.005.023.080	SAEG - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani	Guarani	MG	0,00	3.832,50	0,00	3.832,50	0,00	3.832,50	0,00	3.832,50	0,00	3.832,50
8	310.005.031.261	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos	Tombos	MG	0,00	11.546,89	0,00	11.546,89	0,00	11.546,89	0,00	11.546,89	0,00	11.546,89
9	310.005.026.772	Semasa - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura	Carangola	MG	0,00	96,57	0,00	96,57	0,00	96,57	0,00	96,57	0,00	96,57
10	310.005.022.190	Prefeitura Municipal de Rio Pomba	Rio Pomba	MG	0,00	6.346,62	0,00	6.346,62	0,00	6.346,62	0,00	6.346,62	0,00	6.346,62
11	310.005.024.800	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Leopoldina	Leopoldina	MG	41.866,41	0,00	0,00	0,00	14.816,67	56.683,08	209,42	56.892,50	209,42	56.892,50
12	310.005.027.663	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Dona Euzébia	Dona Euzébia	MG	3.670,99	0,00	0,00	0,00	1.601,36	5.272,35	-93,97	5.178,38	-93,97	5.178,38
13	310.007.506.895	Prefeitura Municipal de Orizânia	Orizânia	MG	0,00	2.514,73	0,00	2.514,73	0,00	2.514,73	971,44	3.486,17	971,44	3.486,17
14	310.005.034.368	Prefeitura Municipal de Cataguases	Cataguases	MG	0,00	32.579,30	0,00	32.579,30	0,00	32.579,30	0,00	32.579,30	0,00	32.579,30
15	310.005.242.394	Prefeitura Municipal de São João Pereira	São João Pereira	MG	0,00	643,86	0,00	643,86	0,00	643,86	0,00	643,86	0,00	643,86
16	310.005.024.729	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Cataguases	Cataguases	MG	58.531,70	43.079,24	8.980,18	34.099,06	62.562,27	164.173,21	-20.323,84	143.849,37	-20.323,84	143.849,37
17	310.005.026.349	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Pirapetinga	Pirapetinga	MG	17.406,26	0,00	0,00	0,00	27.966,73	45.372,99	-406,21	44.966,78	-406,21	44.966,78
18	310.005.024.980	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Rio Pomba	Rio Pomba	MG	11.457,34	0,00	0,00	0,00	5.064,72	16.522,06	330,50	16.852,56	330,50	16.852,56
19	310.005.031.776	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Divino	Divino	MG	5.897,57	6.463,90	0,00	6.463,90	8.866,53	21.228,00	35,43	21.263,43	35,43	21.263,43
TOTAIS PARCIAIS E GERAIS					162.205,87	244.149,27	16.380,91	227.768,36	148.215,08	554.570,22	-19.277,23	535.292,99	-19.277,23	535.292,99

5. Valor da cobrança pelo uso de recursos hídricos por usuário do Estado de São Paulo – 2014

Nº	CNAEH	RAZÃO SOCIAL	LOCAL DO EMPREENHIMENTO	ESTADO	CAPTAÇÃO	LANÇAMENTO		LANÇAMENTO NÃO		VALOR DE CONSUMO	VALOR TOTAL FEDERAL	VALOR DE ACERTO DO USO	VALOR DA COBRANÇA
						TOTAL	TRATADO	TRATADO	TRATADO				
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	350.005.031.023	Cia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG	Guaratinguetá	SP	0,00	104.280,82	334,23	103.946,59	0,00	104.280,82	0,00	104.280,82	
2	350.005.020.250	Prefeitura Municipal de Aveias	Aveias	SP	1.872,45	4.231,08	0,00	4.231,08	131,40	6.234,93	0,00	6.234,93	
3	350.005.263.404	Prefeitura Municipal de Parahuna	Parahuna	SP	4.083,80	6.860,55	0,00	6.860,55	1.633,52	12.577,87	0,00	12.577,87	
4	350.005.041.843	Prefeitura Municipal de Santa Branca	Santa Branca	SP	12.614,40	0,00	0,00	0,00	20.489,40	33.112,80	0,00	33.112,80	
5	350.005.031.457	Prefeitura Municipal de São José do Barreiro	São José do Barreiro	SP	0,00	2.331,00	204,75	2.126,25	0,00	2.331,00	0,00	2.331,00	
6	350.005.030.132	Prefeitura Municipal de Palm	Palm	SP	0,00	9.397,29	0,00	9.397,29	0,00	9.397,29	0,00	9.397,29	
7	350.005.020.501	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Cruzeiro	SP	0,00	20.522,14	2.509,39	18.012,75	0,00	20.522,14	0,00	20.522,14	
8	350.005.028.588	Serviço Autônomo de água e esgoto de Jacarei	Jacarei	SP	225.286,20	78.697,52	8.657,13	70.030,39	306.157,89	610.113,61	0,00	610.113,61	
9	350.005.022.032	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Barrahal	SP	4.786,46	2.224,64	2.224,64	0,00	1.888,51	8.899,61	0,00	8.899,61	
10	350.005.061.445	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	São Luis do Paraitinga	SP	5.865,05	508,10	508,10	0,00	4.960,39	11.324,55	32,14	11.356,69	
11	350.005.030.647	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Temembé	SP	274.942,72	7.382,88	7.382,88	0,00	358.169,70	640.395,30	311.536,14	951.931,44	
12	350.005.030.566	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Pindamonhangaba	SP	142.017,30	18.568,62	18.568,62	0,00	134.261,01	294.846,93	1.622,12	296.469,05	
13	350.005.021.737	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Lorena	SP	0,00	22.512,00	22.512,00	0,00	0,00	22.512,00	55,70	22.567,70	
14	350.005.021.818	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Carapicaba	SP	0,00	10.787,17	10.787,17	0,00	0,00	10.787,17	-175,35	10.611,82	
15	350.005.030.728	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Guaratama	SP	17.432,34	1.565,78	1.565,78	0,00	16.861,09	35.859,21	3.723,34	39.582,55	
16	350.005.030.051	Serviço Autônomo de Água e Esgotos	Aparecida	SP	57.888,27	10.451,99	10.451,99	0,00	43.318,20	111.658,46	0,00	111.658,46	
17	350.005.045.083	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Redenção da Serra	SP	894,81	83,99	83,99	0,00	706,37	1.685,17	302,46	1.987,63	
18	350.005.021.656	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Quequém	SP	0,00	1.143,90	1.143,90	0,00	0,00	1.143,90	2.828,97	3.972,87	
19	350.005.021.907	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Araçá	SP	0,00	237,79	237,79	0,00	0,00	237,79	-18,09	219,70	
20	350.005.031.538	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Cachoeira Paulista	SP	0,00	38.092,59	0,00	38.092,59	0,00	38.092,59	521,91	38.614,50	
21	350.005.032.186	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	São José dos Campos	SP	435.756,00	14.733,17	14.733,17	0,00	117.287,92	567.777,09	96.177,62	663.954,71	
TOTAIS PARCIAIS E GERAIS					1.183.312,81	354.603,02	101.905,63	252.697,49	1.005.874,40	2.543.790,23	416.606,96	2.960.397,19	

6. Valor da cobrança pelo uso de recursos hídricos por usuário do Estado do Rio de Janeiro – 2014

Nº	CMARH	RAZÃO SOCIAL	LOCAL DO EMPREENHIMENTO	ESTADO	CAPTAÇÃO		LANÇAMENTO		LANÇAMENTO NÃO		VALOR DE CONSUMO	VALOR TOTAL FEDERAL	VALOR DE AGENTO DO USO	VALOR DA COBRANÇA						
					R\$	R\$	TOTAL	TRATADO	TOTAL	TRATADO					R\$	R\$	R\$	R\$		
1	330.005.020.370	Prefeitura Municipal de Itaituba	Itaituba	RJ	0,00	27.214,50	0,00	27.214,50	0,00	27.214,50	0,00	27.214,50	0,00	27.214,50						
2	330.005.040.052	Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira	Cardoso Moreira	RJ	0,00	4.395,11	0,00	4.395,11	0,00	4.395,11	0,00	4.395,11	0,00	4.395,11						
3	330.005.040.133	Prefeitura Municipal de Itaiva	Itaiva	RJ	0,00	9.519,30	0,00	9.519,30	0,00	9.519,30	0,00	9.519,30	0,00	9.519,30						
4	330.005.039.984	Prefeitura Municipal de Cambuci	Cambuci	RJ	0,00	8.942,36	0,00	8.942,36	0,00	8.942,36	0,00	8.942,36	0,00	8.942,36						
5	330.005.033.609	Prefeitura Municipal de Itaperuna	Itaperuna	RJ	0,00	132.451,20	0,00	132.451,20	0,00	132.451,20	0,00	132.451,20	0,00	132.451,20						
6	330.005.032.396	Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian	Comendador Levy Gasparian	RJ	0,00	5.713,89	0,00	5.713,89	0,00	5.713,89	0,00	5.713,89	0,00	5.713,89						
7	330.005.025.339	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	Barra do Piraí	RJ	67.398,49	128.204,01	0,00	128.204,01	0,00	128.204,01	31.591,81	227.184,31	0,00	227.184,31						
8	330.005.032.971	Prefeitura Municipal de Vassouras	Vassouras	RJ	0,00	46.933,31	0,00	46.933,31	0,00	46.933,31	0,00	46.933,31	0,00	46.933,31						
9	330.005.040.214	Prefeitura Municipal de Sapucaia	Sapucaia	RJ	0,00	1.041,68	0,00	1.041,68	0,00	1.041,68	0,00	1.041,68	0,00	1.041,68						
10	330.005.217.931	Prefeitura Municipal de Quatis	Quatis	RJ	0,00	9.049,17	0,00	9.049,17	0,00	9.049,17	0,00	9.049,17	0,00	9.049,17						
11	330.005.219.841	Prefeitura Municipal de Quatis	Quatis	RJ	4.080,75	337,26	337,26	337,26	0,00	7.219,31	11.637,32	11.637,32	0,00	11.637,32						
12	330.005.093.466	Prefeitura Municipal de Rio Claro	Rio Claro	RJ	1.064,34	0,00	0,00	0,00	0,00	45,61	1.109,95	1.109,95	0,00	1.109,95						
13	330.005.041.709	Prefeitura Municipal de Porciúncula	Porciúncula	RJ	0,00	3.175,75	359,64	2.816,11	0,00	3.175,75	0,00	3.175,75	0,00	3.175,75						
14	330.005.033.510	Prefeitura Municipal de São Fidélis	São Fidélis	RJ	0,00	50.206,79	0,00	50.206,79	0,00	50.206,79	0,00	50.206,79	0,00	50.206,79						
15	330.005.022.232	Prefeitura Municipal de Pinhalneal	Pinhalneal	RJ	0,00	26.490,24	0,00	26.490,24	0,00	26.490,24	0,00	26.490,24	0,00	26.490,24						
16	330.005.032.629	Prefeitura Municipal de Parati do Sul	Parati do Sul	RJ	0,00	33.055,76	0,00	33.055,76	0,00	33.055,76	0,00	33.055,76	0,00	33.055,76						
17	330.005.032.890	Prefeitura Municipal de Natividade	Natividade	RJ	0,00	26.490,23	0,00	26.490,23	0,00	26.490,23	0,00	26.490,23	0,00	26.490,23						
18	330.005.030.251	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE VR	Volta Redonda	RJ	341.303,09	72.068,27	3.574,34	210.327,60	0,00	270.766,20	0,00	684.137,56	0,00	684.137,56						
19	330.005.067.929	Prefeitura Municipal de São João de Barra	São João de Barra	RJ	0,00	68.653,87	0,00	68.653,87	0,00	68.653,87	0,00	68.653,87	0,00	68.653,87						
20	330.005.018.391	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa	Barra Mansa	RJ	149.086,44	210.542,60	215,00	351,92	0,00	80.078,75	439.707,79	1.415,15	1.415,15	439.707,79						
21	330.005.017.824	Apêmbé - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Apêmbé	RJ	8.514,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,45	11.542,17	11.542,17	0,00	11.542,17						
22	330.005.017.824	São Fidélis - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	São Fidélis	RJ	38.316,24	0,00	0,00	0,00	0,00	16.197,24	54.513,48	-2.944,59	51.568,89	-2.944,59						
23	330.005.023.980	Pinhalneal - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Pinhalneal	RJ	19.697,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.469,77	27.336,45	2.193,47	29.529,92	2.193,47						
24	330.005.061.300	Intermunicipal Itaperuna / São José de Ubaí - CEDAE	São José de Ubaí	RJ	5.676,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,69	7.251,17	1.099,87	8.351,04	1.099,87						
25	330.005.026.653	Prefeitura Municipal de Porto Real	Porto Real	RJ	10.972,03	7.468,56	2.793,97	4.684,59	0,00	5.039,28	23.979,87	11.943,25	35.328,12	11.943,25						
26	330.005.223.483	Águas de Santo Antônio S.A.	Campos dos Goytacazes	RJ	33.439,24	10.345,88	0,00	0,00	0,00	18.483,40	51.922,64	-892,27	629.559,11	-892,27						
27	330.005.023.808	Águas do Parati S/A	Cambuci	RJ	228.399,48	0,00	0,00	0,00	0,00	382.306,69	621.052,04	8.507,07	629.559,11	8.507,07						
28	330.005.031.908	Cambuci - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Cambuci	RJ	8.514,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049,45	11.564,17	1.255,09	12.849,26	1.255,09						
29	330.005.017.905	Cardoso Moreira - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Cardoso Moreira	RJ	9.933,84	0,00	0,00	0,00	0,00	4.243,00	14.176,84	0,00	14.176,84	0,00						
30	330.005.061.645	Intermunicipal de Santo Antônio de Pádua / Mairacema - CEDAE	Santo Antônio de Pádua	RJ	26.679,44	0,00	0,00	0,00	0,00	10.841,37	37.520,81	-939,46	36.581,35	-939,46						
31	330.005.017.743	Itaiva - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Itaiva	RJ	13.623,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.813,13	19.436,67	3.688,08	23.124,75	3.688,08						
32	330.005.018.472	Itaperuna - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Itaperuna	RJ	119.206,08	0,00	0,00	0,00	0,00	38.347,77	157.553,85	17.666,06	175.249,91	17.666,06						
33	330.005.019.010	Lajes do Muriaé - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Laje do Muriaé	RJ	6.811,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.806,56	9.718,31	1.069,05	10.787,36	1.069,05						
34	330.005.031.819	Piraí - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Piraí	RJ	4.115,45	1.006,62	1.006,62	0,00	0,00	675,43	5.798,50	-365,32	5.433,18	-365,32						
35	330.005.018.120	Sapucaia - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Sapucaia	RJ	6.527,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785,36	9.313,30	590,77	9.894,07	590,77						
36	330.005.024.367	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios	Três Rios	RJ	72.375,96	13.603,84	0,00	0,00	0,00	38.862,66	124.842,46	-6.464,03	118.378,43	-6.464,03						
37	330.005.018.049	Rio Claro - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Rio Claro	RJ	8.893,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.149,32	14.032,98	-1.282,49	12.750,49	-1.282,49						
38	330.005.018.634	Natividade - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Natividade	RJ	17.029,44	0,00	0,00	0,00	0,00	7.259,65	24.289,09	0,00	24.289,09	0,00						
39	330.005.018.804	Porciúncula - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Porciúncula	RJ	17.029,44	0,00	0,00	0,00	0,00	7.228,69	24.258,13	-2.288,12	21.970,01	-2.288,12						
40	330.005.017.662	São João de Barra - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	São João de Barra	RJ	19.697,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.708,51	28.576,19	-133,74	28.442,45	-133,74						
41	330.005.018.987	Vassouras - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Vassouras	RJ	32.128,86	0,00	0,00	0,00	0,00	13.452,04	45.580,90	-712,46	44.868,44	-712,46						
42	330.005.019.444	Águas das Agulhas Negras S/A	Vassouras	RJ	102.727,70	64.577,30	7.359,74	57.211,56	0,00	247.188,57	79.899,57	2.48.158,95	80.775,95	2.48.158,95						
43	330.005.017.581	Parati do Sul - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Parati do Sul	RJ	37.664,76	0,00	0,00	0,00	0,00	36.441,60	73.906,36	6.869,59	80.775,95	6.869,59						
44	330.005.018.553	Barra do Piraí - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Barra do Piraí	RJ	3.699,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,46	5.264,17	-43,40	5.220,77	-43,40						
TOTAIS PARCIAIS E GERAIS						1.414.618,96		961.481,60		37.621,97		923.859,53		1.091.028,76		3.467.129,21		41.266,95		3.608.396,16

7. Valor da cobrança, com o novo PPU, pelo uso de recursos hídricos por usuário do Estado de Minas Gerais – 2014

Nº	CNAEH	RAZÃO SOCIAL	LOCAL DO EMPREENHIMENTO	ESTADO	CAPTAÇÃO	LANÇAMENTO		LANÇAMENTO NÃO		VALOR DE CONSUMO	VALOR TOTAL		VALOR DE AGERTO DO USO	VALOR DA COBRANÇA
						TOTAL	TRATADO	TRATADO	TRATADO		FEDERAL			
1	310.005.029.960	Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR	Muráé	MG	0,00	80.548,68	7.976,21	72.572,47	0,00	0,00	80.548,68	0,00	80.548,68	
2	310.005.387.953	Prefeitura Municipal de Chador	Chador	MG	0,00	90,59	90,59	0,00	0,00	0,00	90,59	0,00	90,59	
3	310.005.297.296	Prefeitura Municipal de Além Paraíba	Além Paraíba	MG	0,00	20.653,19	0,00	20.653,19	0,00	0,00	20.653,19	0,00	20.653,19	
4	310.005.021.390	Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	Astolfo Dutra	MG	0,00	13.845,25	0,00	13.845,25	0,00	0,00	13.845,25	0,00	13.845,25	
5	310.005.033.396	Prefeitura Municipal de Patrocínio Muráé	Patrocínio do Muráé	MG	0,00	5.754,72	0,00	5.754,72	0,00	0,00	5.754,72	0,00	5.754,72	
6	310.005.025.024	Semasa - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura	Carangola	MG	25.479,40	28.487,35	0,00	28.487,35	29.797,11	0,00	83.763,86	0,00	83.763,86	
7	310.005.023.090	SAEG - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani	Guarani	MG	0,00	4.177,43	0,00	4.177,43	0,00	0,00	4.177,43	0,00	4.177,43	
8	310.005.031.261	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos	Tombos	MG	0,00	12.586,11	0,00	12.586,11	0,00	0,00	12.586,11	0,00	12.586,11	
9	310.005.026.772	Semasa - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura	Carangola	MG	0,00	105,26	0,00	105,26	0,00	0,00	105,26	0,00	105,26	
10	310.005.022.190	Prefeitura Municipal de Rio Pomba	Rio Pomba	MG	0,00	6.917,82	0,00	6.917,82	0,00	0,00	6.917,82	0,00	6.917,82	
11	310.005.024.800	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Leopoldina	Leopoldina	MG	45.634,39	0,00	0,00	0,00	16.150,17	0,00	61.784,56	209,42	61.993,98	
12	310.005.027.663	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Dona Euzébia	Dona Euzébia	MG	4.001,38	0,00	0,00	0,00	1.745,48	0,00	5.746,86	-93,97	5.652,89	
13	310.007.506.895	Prefeitura Municipal de Orizânia	Orizânia	MG	0,00	2.741,06	0,00	2.741,06	0,00	0,00	2.741,06	971,44	3.712,50	
14	310.005.034.368	Prefeitura Municipal de Cataguases	Cataguases	MG	0,00	35.511,44	0,00	35.511,44	0,00	0,00	35.511,44	0,00	35.511,44	
15	310.005.242.394	Prefeitura Municipal de Simão Pereira	Simão Pereira	MG	0,00	701,81	0,00	701,81	0,00	0,00	701,81	0,00	701,81	
16	310.005.024.729	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Cataguases	Cataguases	MG	63.799,55	46.956,37	9.788,40	37.167,98	88.192,87	0,00	178.948,80	-20.323,84	158.624,96	
17	310.005.026.349	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Pirapetinga	Pirapetinga	MG	18.972,82	0,00	0,00	0,00	30.483,74	0,00	49.456,56	-406,21	49.050,35	
18	310.005.024.990	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Rio Pomba	Rio Pomba	MG	12.488,50	0,00	0,00	0,00	5.520,54	0,00	18.009,05	330,50	18.339,55	
19	310.005.031.776	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Divino	Divino	MG	6.428,35	7.045,65	0,00	7.045,65	9.664,52	0,00	23.138,52	35,43	23.173,95	
TOTAIS PARCIAIS E GERAIS					176.804,40	266.122,70	17.855,19	246.267,51	161.554,44	604.481,54	-19.277,23	585.204,31		

8. Valor da cobrança, com o novo PPU, pelo uso de recursos hídricos por usuário do Estado de São Paulo – 2014

Nº	CNAEH	RAZÃO SOCIAL	LOCAL DO EMPREENHIMENTO		ESTADO	CAPTAÇÃO	LANÇAMENTO TOTAL		LANÇAMENTO NÃO TRATADO		VALOR DE CONSUMO	VALOR TOTAL FEDERAL		VALOR DE APROVEITAMENTO DO USO	VALOR DA COBRANÇA
			EMPREENHIMENTO	ESTADO			TOTAL	TRATADO	TRATADO	VALOR FEDERAL		VALOR ESTADUAL			
1	350.005.031.023	Cia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG	Guaratinguetá	SP	0,00	113.666,09	364,31	113.301,78	0,00	0,00	113.666,09	0,00	0,00	113.666,09	
2	350.005.020.250	Prefeitura Municipal de Araras	Araras	SP	2.040,97	4.611,88	0,00	4.611,88	143,23	6.796,07	0,00	0,00	6.796,07		
3	350.005.263.404	Prefeitura Municipal de Paratubuna	Paratubuna	SP	4.451,34	7.478,00	0,00	7.478,00	1.780,54	13.709,88	0,00	0,00	13.709,88		
4	350.005.041.843	Prefeitura Municipal de Santa Branca	Santa Branca	SP	13.749,70	0,00	0,00	0,00	22.343,26	36.092,95	0,00	0,00	36.092,95		
5	350.005.031.457	Prefeitura Municipal de São José do Barreiro	São José do Barreiro	SP	0,00	2.540,79	223,18	2.317,61	0,00	2.540,79	0,00	0,00	2.540,79		
6	350.005.030.132	Prefeitura Municipal de Polim	Polim	SP	0,00	10.243,05	0,00	10.243,05	0,00	10.243,05	0,00	0,00	10.243,05		
7	350.005.020.501	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Cruzeiro	SP	0,00	22.369,13	2.735,24	19.633,90	0,00	22.369,13	0,00	0,00	22.369,13		
8	350.005.028.588	Serviço Autônomo de água e esgoto de Jacarei	Jacarei	SP	245.542,34	85.769,40	9.436,27	76.333,13	333.712,10	665.023,83	0,00	0,00	665.023,83		
9	350.005.022.032	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Barrahal	SP	5.217,24	2.424,86	2.424,86	0,00	2.058,48	9.700,57	0,00	0,00	9.700,57		
10	350.005.061.445	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	São Luís do Paraitinga	SP	6.383,11	553,83	553,83	0,00	5.406,83	12.343,76	32,14	0,00	12.375,90		
11	350.005.030.647	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Tremembé	SP	299.578,56	8.047,34	8.047,34	0,00	390.404,97	698.030,88	311.536,14	1.922,12	1.009.567,02		
12	350.005.030.566	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Pindamonhangaba	SP	154.798,86	20.239,80	20.239,80	0,00	146.344,50	321.393,15	1.922,12	0,00	323.005,27		
13	350.005.021.737	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Lorena	SP	0,00	24.538,08	24.538,08	0,00	0,00	24.538,08	55,70	0,00	24.593,78		
14	350.005.021.818	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Caçapava	SP	0,00	11.758,02	11.758,02	0,00	0,00	11.758,02	-175,35	0,00	11.582,67		
15	350.005.030.728	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Guararãma	SP	19.001,25	1.706,70	1.706,70	0,00	18.378,59	39.086,54	3.723,34	0,00	42.809,88		
16	350.005.030.051	Serviço Autônomo de Água e Esgotos	Aparecida	SP	63.088,21	11.392,67	11.392,67	0,00	47.216,84	121.707,72	0,00	0,00	121.707,72		
17	350.005.045.083	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Redenção da Serra	SP	975,34	91,55	91,55	0,00	769,94	1.836,84	302,46	0,00	2.139,30		
18	350.005.021.656	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Queiluz	SP	0,00	1.246,85	1.246,85	0,00	0,00	1.246,85	2.828,97	0,00	4.075,82		
19	350.005.021.907	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Arapeí	SP	0,00	259,19	259,19	0,00	0,00	259,19	-18,09	0,00	241,10		
20	350.005.031.538	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Cachoera Paulista	SP	0,00	41.520,92	0,00	41.520,92	0,00	41.520,92	521,91	0,00	42.042,83		
21	350.005.032.186	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	São José dos Campos	SP	474.974,04	16.059,16	16.059,16	0,00	127.843,83	618.877,03	96.177,62	0,00	715.054,65		
TOTAIS PARCIAIS E GERAIS						1.289.810,96	386.577,29	111.077,03	276.440,26	1.095.403,10	2.772.731,35	416.606,96	3.189.338,31		

9. Valor da cobrança, com o novo PPU, pelo uso de recursos hídricos por usuário do Estado do Rio de Janeiro – 2014

Nº	CARRI	RAZÃO SOCIAL	LOCAL DO EMPREENDIMENTO	ESTADO	CAPTAÇÃO	LANÇAMENTO TOTAL	LANÇAMENTO TRATADO	LANÇAMENTO NÃO TRATADO	VALOR DE CONSUMO	VALOR TOTAL FEDERAL	VALOR DE ACERTO DO USO	VALOR DA COBRANÇA
1	330.005.020.570	Prefeitura Municipal de Itaitiá	Itaitiá	RJ	0,00	29.663,81	0,00	29.663,81	0,00	4.790,67	0	29.663,81
2	330.005.040.052	Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira	Cardoso Moreira	RJ	0,00	4.790,67	0,00	4.790,67	0,00	10.376,04	0	10.376,04
3	330.005.040.133	Prefeitura Municipal de Itaiva	Itaiva	RJ	0,00	10.376,04	1.579,05	8.796,99	0,00	9.747,17	0	9.747,17
4	330.005.039.984	Prefeitura Municipal de Cambuí	Cambuí	RJ	0,00	9.747,17	0,00	9.747,17	0,00	144.371,81	0	144.371,81
5	330.005.033.609	Prefeitura Municipal de Itaperuna	Itaperuna	RJ	0,00	144.371,81	0,00	144.371,81	0,00	6.228,14	0	6.228,14
6	330.005.032.386	Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian	Comendador Levy Gasparian	RJ	0,00	6.228,14	0,00	6.228,14	0,00	247.630,90	0	247.630,90
7	330.005.025.339	Prefeitura Municipal de Barra do Pirai	Barra do Pirai	RJ	73.459,45	139.742,37	0,00	139.742,37	34.435,07	51.157,31	0	51.157,31
8	330.005.032.971	Prefeitura Municipal de Vassouras	Vassouras	RJ	0,00	51.157,31	0,00	51.157,31	0,00	1.135,43	0	1.135,43
9	330.005.040.214	Prefeitura Municipal de Sapucaia	Sapucaia	RJ	0,00	1.135,43	1.135,43	0,00	0,00	9.863,60	0	9.863,60
10	330.005.217.831	Prefeitura Municipal de Pirai	Pirai	RJ	0,00	9.863,60	9.863,60	0,00	0,00	12.684,69	0	12.684,69
11	330.005.218.641	Prefeitura Municipal de Quatis	Quatis	RJ	4.448,02	367,61	367,61	0,00	7.869,05	1.209,85	0	1.209,85
12	330.005.068.496	Prefeitura Municipal de Rio Claro	Rio Claro	RJ	1.160,13	0,00	0,00	0,00	49,71	1.209,85	0	1.209,85
13	330.005.041.709	Prefeitura Municipal de Porciuncula	Porciuncula	RJ	0,00	3.461,57	392,01	3.069,56	0,00	3.461,57	0	3.461,57
14	330.005.033.510	Prefeitura Municipal de São Fidélis	São Fidélis	RJ	0,00	54.725,40	0,00	54.725,40	0,00	54.725,40	0	54.725,40
15	330.005.022.232	Prefeitura Municipal de Pinheiral	Pinheiral	RJ	0,00	28.874,36	0,00	28.874,36	0,00	28.874,36	0	28.874,36
16	330.005.032.629	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Paraíba do Sul	RJ	0,00	36.030,78	0,00	36.030,78	0,00	36.030,78	0	36.030,78
17	330.005.032.890	Prefeitura Municipal de Natividade	Natividade	RJ	0,00	28.874,35	0,00	28.874,35	0,00	28.874,35	0	28.874,35
18	330.005.030.251	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE VR	Volta Redonda	RJ	372.020,37	74.832,72	3.896,03	74.659,38	295.135,16	745.709,94	0	745.709,94
19	330.005.067.929	Prefeitura Municipal de São João da Barra	São João da Barra	RJ	0,00	74.832,72	0,00	74.832,72	0,00	74.832,72	0	74.832,72
20	330.005.021.180	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa	Barra Mansa	RJ	162.504,22	229.491,43	234,35	229.257,08	87.285,64	479.261,49	0	479.261,49
21	330.005.018.391	Aperibé - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Aperibé	RJ	9.281,04	0,00	0,00	0,00	3.299,92	13.996,12	1.415	13.996,12
22	330.005.017.824	São Fidélis - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	São Fidélis	RJ	41.734,70	0,00	0,00	0,00	17.654,59	59.419,69	-2.945	56.475,10
23	330.005.023.980	Pinheiral - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Pinheiral	RJ	21.695,77	0,00	0,00	0,00	8.140,96	29.796,73	2.193	31.990,20
24	330.005.061.300	Internunicipal Itaperuna / São José de Uba - CEDAE	São José de Uba	RJ	6.187,36	0,00	0,00	0,00	1.716,41	7.903,78	1.100	9.003,65
25	330.005.026.653	Prefeitura Municipal de Porto Real	Porto Real	RJ	11.950,51	8.140,73	3.034,53	5.106,20	5.492,82	37.432,31	11.948	37.432,31
26	330.005.223.483	Águas de Santo Antônio S.A.	Santo Antônio de Pádua	RJ	36.448,77	0,00	0,00	0,00	20.146,91	56.595,68	-882	55.713,41
27	330.005.023.808	Águas do Paraíba S/A	Campes dos Goytacazes	RJ	248.925,43	11.277,01	11.277,01	0,00	416.714,28	676.946,72	8.507	685.453,79
28	330.005.031.808	Cambuí - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Cambuí	RJ	9.281,04	0,00	0,00	0,00	3.323,90	12.604,95	1.285	13.890,04
29	330.005.017.905	Cardoso Moreira - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Cardoso Moreira	RJ	10.827,89	0,00	0,00	0,00	4.624,87	15.452,76	0	15.452,76
30	330.005.061.645	Internunicipal de Santo Antônio de Pádua / Miracema - CEDAE	Santo Antônio de Pádua	RJ	29.080,59	0,00	0,00	0,00	11.817,09	40.897,68	-939	39.958,22
31	330.005.017.743	Itaiva - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Itaiva	RJ	14.849,66	0,00	0,00	0,00	6.336,31	21.185,97	3.688	24.874,05
32	330.005.018.472	Itaperuna - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	Itaperuna	RJ	129.934,63	0,00	0,00	0,00	41.799,07	171.733,70	17.696	189.429,79
33	330.005.019.010	Lajes do Muratê - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Laje do Muratê	RJ	7.424,81	0,00	0,00	0,00	3.168,15	10.592,96	1.089	11.682,01
34	330.005.031.819	Pirai - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Pirai	RJ	4.465,84	1.097,22	1.097,22	0,00	797,31	6.320,37	-365	5.955,05
35	330.005.018.120	Sapucaia - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Sapucaia	RJ	7.115,45	0,00	0,00	0,00	3.036,04	10.151,50	981	10.732,27
36	330.005.024.367	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios	Três Rios	RJ	78.930,80	14.828,19	0,00	0,00	42.390,30	136.078,28	-6.464	129.614,29
37	330.005.018.049	Rio Claro - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Rio Claro	RJ	9.683,19	0,00	0,00	0,00	5.612,76	15.295,95	-1.282	14.013,46
38	330.005.018.634	Natividade - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Natividade	RJ	18.562,09	0,00	0,00	0,00	7.913,02	26.475,11	0	26.475,11
39	330.005.018.804	Porciuncula - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Porciuncula	RJ	18.562,09	0,00	0,00	0,00	7.879,27	26.441,36	-2.288	24.153,24
40	330.005.017.662	São João da Barra - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	São João da Barra	RJ	21.665,77	0,00	0,00	0,00	9.492,28	31.148,05	-134	31.014,31
41	330.005.018.987	Vassouras - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Vassouras	RJ	35.020,46	0,00	0,00	0,00	14.662,72	49.683,18	-712	48.970,72
42	330.005.018.444	Águas das Agulhas Negras S/A	Resende	RJ	11.973,19	70.382,72	8.022,12	62.360,60	87.079,63	269.435,54	970	270.405,92
43	330.005.017.581	Barra do Sul - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Barra do Sul	RJ	40.936,59	0,00	0,00	0,00	39.721,34	80.557,93	6.870	87.427,52
44	330.005.018.553	Barra do Pirai - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Barra do Pirai	RJ	4.021,78	0,00	0,00	0,00	1.716,16	5.737,95	-43	5.694,55
TOTAIS PARCIAIS E GERAIS					1.841.334,66	1.048.014,34	40.898,95	1.007.115,89	1.189.221,35	3.779.170,84	41.268,95	3.820.437,79

10. Valor da cobrança, com o novo PPU + Kpd, pelo uso de recursos hídricos por usuário do Estado de Minas Gerais – 2014

Nº	CNARH	RAZÃO SOCIAL	LOCAL DO EMPREENDIMENTO	ESTADO	VALOR DA COBRANÇA COM NOVO PPU		Kpd	VALOR DA COBRANÇA COM NOVO PPU E A NOVA METODOLOGIA - Kpd	
					R\$	R\$		R\$	R\$
1	310.005.029.950	Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR	Muriáe	MG	80.548,68		1,00	80.548,68	
2	310.005.387.953	Prefeitura Municipal de Chiador	Chiador	MG	90,59		1,00	90,59	
3	310.005.297.296	Prefeitura Municipal de Além Paraíba	Além Paraíba	MG	20.653,19		0,90	20.653,19	
4	310.005.021.380	Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	Astolfo Dutra	MG	13.845,25		0,90	13.845,25	
5	310.005.033.396	Prefeitura Municipal de Patrocínio Muriaé	Patrocínio do Muriaé	MG	5.754,72		1,00	5.754,72	
6	310.005.025.024	Semasa - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura	Carangola	MG	83.763,86		1,00	83.763,86	
7	310.005.023.080	SAEG - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani	Guarani	MG	4.177,43		1,00	4.177,43	
8	310.005.031.261	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos	Tombos	MG	12.586,11		1,00	12.586,11	
9	310.005.026.772	Semasa - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura	Carangola	MG	105,26		1,00	105,26	
10	310.005.022.190	Prefeitura Municipal de Rio Pomba	Rio Pomba	MG	6.917,82		0,95	6.917,82	
11	310.005.024.800	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Leopoldina	Leopoldina	MG	61.993,98		0,90	57.430,54	
12	310.005.027.663	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Dona Euzébia	Dona Euzébia	MG	5.652,89		0,95	5.452,82	
13	310.007.506.895	Prefeitura Municipal de Orizânia	Orizânia	MG	3.712,50		0,95	3.712,50	
14	310.005.034.368	Prefeitura Municipal de Cataguases	Cataguases	MG	35.511,44		0,90	35.511,44	
15	310.005.242.394	Prefeitura Municipal de Simão Pereira	Simão Pereira	MG	701,81		0,85	701,81	
16	310.005.024.729	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Cataguases	Cataguases	MG	158.624,96		0,90	152.245,00	
17	310.005.026.349	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Pirapetinga	Pirapetinga	MG	49.050,35		0,90	47.153,07	
18	310.005.024.990	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Rio Pomba	Rio Pomba	MG	18.339,55		0,95	17.715,12	
19	310.005.031.776	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Divino	Divino	MG	23.173,95		0,90	22.531,11	
TOTAIS PARCIAIS E GERAIS					585.204,31			570.896,30	

11. Valor da cobrança, com o novo PPU+ Kpd, pelo uso de recursos hídricos por usuário do Estado de São Paulo – 2014

Nº	GNARH	RAZÃO SOCIAL	LOCAL DO EMPREENDIMENTO	ESTADO	VALOR DA COBRANÇA COM NOVO PPU		Kpd	VALOR DA COBRANÇA COM NOVO PPU E A NOVA METODOLOGIA - Kpd	
					R\$	R\$		R\$	R\$
1	350.005.031.023	Cia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG	Guaratinguetá	SP	113.666,09	1,00	113.666,09		
2	350.005.020.250	Prefeitura Municipal de Areias	Areias	SP	6.796,07	1,00	6.796,07		
3	350.005.263.404	Prefeitura Municipal de Paribuna	Paribuna	SP	13.709,88	0,85	13.042,18		
4	350.005.041.843	Prefeitura Municipal de Santa Branca	Santa Branca	SP	36.092,95	1,00	36.092,95		
5	350.005.031.457	Prefeitura Municipal de São José do Barreiro	São José do Barreiro	SP	2.540,79	0,85	2.540,79		
6	350.005.030.132	Prefeitura Municipal de Potim	Potim	SP	10.243,05	1,00	10.243,05		
7	350.005.020.501	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Cruzeiro	SP	22.369,13	1,00	22.369,13		
8	350.005.028.588	Serviço Autônomo de água e esgoto de Jacarei	Jacarei	SP	665.023,83	1,00	665.023,83		
9	350.005.022.032	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Bananal	SP	9.700,57	0,85	8.917,99		
10	350.005.061.445	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	São Luís do Paraitinga	SP	12.375,90	0,85	11.418,43		
11	350.005.030.647	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Temembé	SP	1.009.567,02	1,00	1.009.567,02		
12	350.005.030.566	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Pindamonhangaba	SP	323.005,27	1,00	323.005,27		
13	350.005.021.737	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Lorena	SP	24.593,78	1,00	24.593,78		
14	350.005.021.818	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Caçapava	SP	11.582,67	1,00	11.582,67		
15	350.005.030.728	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Guaratema	SP	42.809,88	0,95	41.859,82		
16	350.005.030.051	Serviço Autônomo de Água e Esgotos	Aparecida	SP	121.707,72	1,00	121.707,72		
17	350.005.045.083	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Redenção da Serra	SP	2.139,30	0,90	2.041,76		
18	350.005.021.656	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Queiluz	SP	4.075,82	0,90	4.075,82		
19	350.005.021.907	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Arapel	SP	241,10	1,00	241,10		
20	350.005.031.538	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Cachoera Paulista	SP	42.042,83	1,00	42.042,83		
21	350.005.032.186	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	São José dos Campos	SP	715.054,65	1,00	715.054,65		
TOTAL GERAL COM Kpd SANEAMENTO E NOVO PPU					3.189.338,31		3.185.882,96		

12. Valor da cobrança, com o novo PPU+ Kpd, pelo uso de recursos hídricos por usuário do Estado do Rio de Janeiro – 2014

Nº	CNAEH	RAZÃO SOCIAL	LOCAL DO EMPREENDIMENTO	ESTADO	VALOR DA COBRANÇA COM NOVO PPU		Kpd	VALOR DA COBRANÇA COM NOVA METODOLOGIA - Kpd	
					R\$	R\$		R\$	R\$
1	330.005.020.370	Prefeitura Municipal de Itaitiá	Itaitiá	RJ	29.663,81	1,00	29.663,81	1,00	
2	330.005.040.052	Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira	Cardoso Moreira	RJ	4.790,67	1,00	4.790,67	1,00	
3	330.005.040.133	Prefeitura Municipal de Itaiva	Itaiva	RJ	10.376,04	1,00	10.376,04	1,00	
4	330.005.039.984	Prefeitura Municipal de Cambuci	Cambuci	RJ	9.747,17	1,00	9.747,17	1,00	
5	330.005.033.609	Prefeitura Municipal de Itaperuna	Itaperuna	RJ	144.371,81	1,00	144.371,81	1,00	
6	330.005.032.386	Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian	Comendador Levy Gasparian	RJ	6.228,14	1,00	6.228,14	1,00	
7	330.005.025.339	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	Barra do Piraí	RJ	247.630,90	0,90	240.285,55	1,00	
8	330.005.032.971	Prefeitura Municipal de Vassouras	Vassouras	RJ	51.157,31	1,00	51.157,31	1,00	
9	330.005.040.214	Prefeitura Municipal de Sapucaia	Sapucaia	RJ	1.135,43	1,00	1.135,43	1,00	
10	330.005.217.831	Prefeitura Municipal de Piraí	Piraí	RJ	9.863,60	1,00	9.863,60	1,00	
11	330.005.218.641	Prefeitura Municipal de Quatis	Quatis	RJ	12.684,68	1,00	12.684,68	1,00	
12	330.005.068.406	Prefeitura Municipal de Rio Claro	Rio Claro	RJ	1.209,85	0,85	1.035,83	0,85	
13	330.005.041.709	Prefeitura Municipal de Porciúncula	Porciúncula	RJ	3.461,57	1,00	3.461,57	1,00	
14	330.005.053.510	Prefeitura Municipal de São Fidélis	São Fidélis	RJ	54.725,40	1,00	54.725,40	1,00	
15	330.005.022.232	Prefeitura Municipal de Pinheiral	Pinheiral	RJ	28.874,36	1,00	28.874,36	1,00	
16	330.005.032.629	Prefeitura Municipal de Paraiíba de Sui	Paraiíba de Sui	RJ	36.030,78	0,85	36.030,78	0,85	
17	330.005.032.890	Prefeitura Municipal de Natividade	Natividade	RJ	28.874,35	1,00	28.874,35	1,00	
18	330.005.030.251	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE VR	Volta Redonda	RJ	745.709,94	1,00	745.709,94	1,00	
19	330.005.067.929	Prefeitura Municipal de São João da Barra	São João da Barra	RJ	74.932,72	1,00	74.932,72	1,00	
20	330.005.021.180	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa	Barra Mansa	RJ	479.281,49	1,00	479.281,49	1,00	
21	330.005.018.391	Aperibé - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Aperibé	RJ	13.996,12	1,00	13.996,12	1,00	
22	330.005.017.824	São Fidélis - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	São Fidélis	RJ	56.475,10	1,00	56.475,10	1,00	
23	330.005.023.980	Pinheiral - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Pinheiral	RJ	31.990,20	1,00	31.990,20	1,00	
24	330.005.061.300	Internunicipal Itaperuna / São José de Ubaí - CEDAE	São José de Ubaí	RJ	9.003,65	0,95	8.694,28	0,95	
25	330.005.026.653	Prefeitura Municipal de Porto Real	Porto Real	RJ	37.432,31	0,85	35.654,73	0,85	
26	330.005.223.483	Águas de Santo Antônio S.A.	Santo Antônio de Pádua	RJ	55.713,41	1,00	55.713,41	1,00	
27	330.005.023.808	Águas do Paraiíba S/A	Campos dos Goytacazes	RJ	685.453,79	0,95	673.006,02	0,95	
28	330.005.031.908	Cambuci - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Cambuci	RJ	13.890,04	1,00	13.890,04	1,00	
29	330.005.017.905	Cardoso Moreira - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Cardoso Moreira	RJ	15.452,76	1,00	15.452,76	1,00	
30	330.005.061.645	Internunicipal de Santo Antônio de Pádua / Miracema - CEDAE	Santo Antônio de Pádua	RJ	39.958,22	1,00	39.958,22	1,00	
31	330.005.017.743	Itaiva - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Itaiva	RJ	24.874,05	1,00	24.874,05	1,00	
32	330.005.018.472	Itaperuna - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	Itaperuna	RJ	189.429,76	1,00	189.429,76	1,00	
33	330.005.019.010	Lajes do Muriaé - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Laje do Muriaé	RJ	11.662,01	1,00	11.662,01	1,00	
34	330.005.031.819	Piraí - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Piraí	RJ	5.955,05	1,00	5.955,05	1,00	
35	330.005.018.120	Sapucaia - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Sapucaia	RJ	10.732,27	1,00	10.732,27	1,00	
36	330.005.024.367	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios	Três Rios	RJ	129.614,25	0,95	125.669,76	0,95	
37	330.005.018.049	Rio Claro - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Rio Claro	RJ	14.013,46	0,85	12.560,98	0,85	
38	330.005.018.634	Natividade - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Natividade	RJ	26.475,11	1,00	26.475,11	1,00	
39	330.005.018.804	Porciúncula - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Porciúncula	RJ	24.153,24	1,00	24.153,24	1,00	
40	330.005.017.662	São João da Barra - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	São João da Barra	RJ	31.014,31	1,00	31.014,31	1,00	
41	330.005.018.987	Vassouras - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Vassouras	RJ	48.970,72	1,00	48.970,72	1,00	
42	330.005.019.444	Águas das Agulhas Negras S/A	Paraiíba de Sui	RJ	270.405,92	1,00	270.405,92	1,00	
43	330.005.017.581	Paraiíba do Sui - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Paraiíba do Sui	RJ	87.427,52	0,85	81.302,03	0,85	
44	330.005.018.553	Barra do Piraí - Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Barra do Piraí	RJ	5.694,55	0,90	5.292,37	0,90	
TOTAIS PARCIAIS E GERAIS					3.820.437,79		3.786.469,07		

13. Impacto do novo valor da cobrança em relação aos indicadores e as informações econômicas por usuário do Estado do Minas Gerais – 2014

Nº	RAZÃO SOCIAL	Diferença financeira dos valores novos e dos atuais	FN005 - Receita operacional total (direta + indireta) (R\$ano)	% FN005/Diferença	FN016 - Despesas de Exploração (DEX) (R\$ano)	% FN016/Diferença	FN017 - Despesas totais com os serviços (DTS) (R\$ano)	% FN017/Diferença	FN006 - Arrecadação total (R\$ano)	% FN006/Diferença	Valor da cobrança com novo PPI e aplicação do Koi	% (-) Valor da cobrança/(DEX + Valor da cobrança)
1	Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR	6.660,81	21.836.851,70	0,0305%	10.555.526,44	0,0630%	10.644.988,17	0,0625%	16.888.285,77	0,0394%	80.548,68	0,1733%
2	Prefeitura Municipal de Chácara	7,48									90,59	
3	Prefeitura Municipal de Alim Paraíba	1.705,31	6.563.635,54	0,0260%	4.352.999,07	0,0392%	7.660.116,30	0,0222%	6.394.693,89	0,0269%	20.653,19	0,4722%
4	Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	1.143,19	2.034.992,09	0,0562%	1.298.266,49	0,0639%	1.773.100,26	0,0645%	1.942.070,07	0,0599%	13.845,25	1,0884%
5	Prefeitura Municipal de Paracoinho Muriaé	473,16	624.709,86	0,0761%	523.925,05	0,0807%	704.416,48	0,0675%	545.314,25	0,0671%	5.754,72	1,0855%
6	Sernasa - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura	6.916,28	4.523.783,89	0,1529%	4.239.593,96	0,1631%	4.248.427,25	0,1629%	4.459.220,58	0,1551%	63.763,66	1,9375%
7	SAGEG - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani	344,93	892.987,15	0,0386%	823.727,43	0,0419%	823.727,43	0,0419%	892.987,15	0,0396%	4.177,43	0,5046%
8	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos	1.039,22	699.618,80	0,1475%	562.931,45	0,1846%	562.931,45	0,1846%	699.618,80	0,1576%	12.966,11	2,1899%
9	Sernasa - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura	8,69									105,26	
10	Prefeitura Municipal de Rio Pomba	571,20	27.140,57	2,1046%	181.806,65	0,3142%	181.806,65	0,3142%	27.140,57	2,1046%	6.917,82	3,6656%
11	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Leopoldina	538,04	7.700.241,28	0,0070%	4.461.016,70	0,0121%	6.399.884,53	0,0094%	7.381.846,02	0,0073%	57.430,54	1,2710%
12	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Dona Euzébia	274,44	821.777,76	0,0334%	608.056,26	0,0451%	954.408,98	0,0289%	814.554,78	0,0337%	5.452,82	0,8888%
13	Prefeitura Municipal de Orizânia	226,33	246.985,65	0,0916%	142.622,43	0,1587%	225.415,61	0,1004%	226.154,21	0,1001%	3.712,50	2,5970%
14	Prefeitura Municipal de Carajás	2.932,14									36.511,44	
15	Prefeitura Municipal de Simão Pereira	57,95	19.800,00	0,2927%	33.410,00	0,1734%	33.410,00	0,1734%	19.800,00	0,2927%	701,81	2,0574%
16	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Cataguases	8.396,63	15.507.697,33	0,0541%	10.572.987,67	0,0794%	15.276.173,05	0,0550%	15.002.351,44	0,0560%	152.245,00	1,4195%
17	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Prata	2.188,29	1.504.474,09	0,1453%	998.147,17	0,2195%	1.345.180,91	0,1625%	1.438.660,53	0,1520%	47.153,07	4,5166%
18	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Rio Pomba	862,56	2.443.292,71	0,0353%	1.683.450,30	0,0512%	2.299.316,58	0,0397%	2.380.414,30	0,0362%	17.715,12	1,0414%
19	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Divino	1.267,68										

14. Impacto do novo valor da cobrança em relação aos indicadores e as informações econômicas por usuário do Estado de São Paulo – 2014

Nº	RAZÃO SOCIAL	Diferença financeira dos valores novos e dos atuais	FN005 - Receita operacional total (direta + indireta) (R\$ano)	% FN005/Diferença	FN015 - Despesas de Exploração (DEX) (R\$ano)	% FN015/Diferença	FN017 - Despesas totais com os serviços (DTS) (R\$ano)	% FN017/Diferença	FN006 - Arrecadação total (R\$ano)	% FN006/Diferença	Valor da cobrança com novo PPU e aplicação do Kci	% - (Valor da cobrança)/DEX + (Valor da cobrança)
1	Cia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG	9.395,27	25.489.894,69	0,0389%	19.297.974,01	0,0469%	20.326.740,47	0,0462%	19.629.123,61	0,0478%	113.699,09	0,5869%
2	Prefeitura Municipal de Aréas	561,14	0,00		0,00		0,00		0,00		6.796,07	0,9933%
3	Prefeitura Municipal de Paratubuna	464,31	1.700.000,00	0,0273%	1.300.000,00	0,0397%	1.350.000,00	0,0344%	1.456.000,00	0,0319%	13.042,18	0,9933%
4	Prefeitura Municipal de Santa Branca	2.980,15	1.101.396,49	0,2709%	1.165.889,21	0,2569%	1.165.889,21	0,2569%	1.101.396,49	0,2709%	36.092,95	3,0029%
5	Prefeitura Municipal de São José do Barreiro	209,79	120.647,02	0,1739%	41.284,15	0,5082%	41.284,15	0,5082%	120.647,02	0,1739%	2.540,79	5,7976%
6	Prefeitura Municipal de Poim	845,76									10.243,05	
7	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.846,99	8.366.220,53	0,0221%	6.539.253,92	0,0282%	8.289.123,01	0,0223%	8.366.220,53	0,0221%	22.369,13	0,3409%
8	Serviço Autônomo de água e esgoto de Jacarei	54.910,22	59.319.317,12	0,0928%	38.565.001,51	0,1424%	39.239.355,68	0,1397%	60.328.255,31	0,0910%	665.023,83	1,6952%
9	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	18,38	1.659.820,06	0,0010%	2.922.890,58	0,0006%	3.652.299,67	0,0006%	1.941.824,95	0,0009%	8.917,99	0,3042%
10	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	61,74	1.482.904,45	0,0042%	2.421.800,05	0,0025%	2.742.014,12	0,0023%	1.532.659,65	0,0040%	11.418,43	0,4693%
11	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	57.635,98	86.223.099,55	0,0669%	53.814.033,79	0,1071%	69.616.959,50	0,0928%	90.665.515,58	0,0639%	1.009.567,02	1,8415%
12	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	26.536,22	36.599.182,20	0,0725%	29.895.011,89	0,0894%	40.752.777,91	0,0651%	37.421.730,02	0,0709%	323.005,27	1,0764%
13	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	2.026,08	19.836.195,05	0,0102%	15.591.251,19	0,0130%	19.366.213,65	0,0105%	20.697.086,46	0,0099%	24.593,78	0,1575%
14	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	970,86	22.801.288,92	0,0043%	20.446.391,47	0,0047%	24.418.892,08	0,0040%	23.152.268,18	0,0042%	11.892,67	0,0569%
15	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	2.277,27	6.052.286,05	0,0376%	4.869.916,05	0,0469%	6.966.480,67	0,0326%	6.255.263,56	0,0394%	41.869,82	0,6522%
16	Serviço Autônomo de Água e Esgotos	10.049,26	5.205.418,91	0,1931%	5.703.097,33	0,1762%	7.016.676,99	0,1432%	7.506.189,55	0,1339%	121.707,72	2,0995%
17	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	54,13	414.581,03	0,0131%	704.637,06	0,0077%	774.222,70	0,0070%	422.411,89	0,0128%	2.041,76	0,2869%
18	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	102,95	1.650.577,21	0,0069%	2.254.866,73	0,0049%	2.810.474,64	0,0037%	1.606.271,77	0,0064%	4.076,82	0,1804%
19	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	21,40	356.191,33	0,0060%	746.476,53	0,0029%	961.968,57	0,0022%	372.667,92	0,0057%	241,10	0,0323%
20	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	3.428,33	6.957.321,23	0,0493%	6.529.211,06	0,0525%	9.948.549,43	0,0345%	6.781.371,22	0,0506%	42.042,83	0,6399%
21	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	51.999,94	174.897.919,86	0,0292%	124.988.449,24	0,0409%	163.406.215,60	0,0313%	180.171.846,67	0,0294%	715.054,65	0,5689%

15. Impacto do novo valor da cobrança em relação aos indicadores e as informações econômicas por usuário do Estado do Rio de Janeiro – 2014

Nº	RAZO SOCIAL	ESTADO DO RIO DE JANEIRO		FNO05 - Receita operacional total (R\$/ano)	% FNO06/Diferença	FNO16 - Despesas de Exploração (DEX) (R\$/ano)	% FNO16/Diferença	FNO17 - Despesas serviços (DTS) (R\$/ano)	% FNO17/Diferença	FNO08 - Arrecadação total (R\$/ano)	% FNO08/Diferença	Valor da cobrança com novo PPU e aplicação de Kca	% (Valor da cobrança)																																					
		Diferença financeira dos valores atuais	FNO05 - Receita operacional total (R\$/ano)																																															
1	Prefeitura Municipal de Itaiala	2.449,31	329.113.884,81	0,0048%	282.065.764,73	0,1100%	343.136.616,64	0,0910%	302.961.001,78	0,0918%	3.786.489,07	1,4799%																																						
2	Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira	385,56	2.355.790,86	0,0264%	2.414.528,79	0,0359%	3.750.757,12	0,0228%	1.908.008,70	0,0449%	4.790,67	0,4279%																																						
3	Prefeitura Municipal de Itaiva	856,74	804,81	11,920,61	514,25	13,101,24	4,224,00	93,75	814,43	1,047,36	-74,12	285,82	4,518,61	2,384,12	2,975,02	2,304,12	61,572,38	43,804,850,00	6,178,85	38,573,70	1,028,80	4,906,21	343,24	326,61	43,446,81	1,044,78	1,275,92	3,376,87	1,749,30	14,179,85	874,65	521,67	838,20	7,291,33	-189,51	2,186,02	2,183,23	2,571,86	4,102,28	22,246,97	526,08	71,60								
4	Prefeitura Municipal de Cambuicá	804,81	11,920,61	514,25	13,101,24	4,224,00	93,75	814,43	1,047,36	-74,12	285,82	4,518,61	2,384,12	2,975,02	2,304,12	61,572,38	43,804,850,00	6,178,85	38,573,70	1,028,80	4,906,21	343,24	326,61	43,446,81	1,044,78	1,275,92	3,376,87	1,749,30	14,179,85	874,65	521,67	838,20	7,291,33	-189,51	2,186,02	2,183,23	2,571,86	4,102,28	22,246,97	526,08	71,60									
5	Prefeitura Municipal de Itaperuna	11,920,61	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
6	Prefeitura Municipal do Comendador Levy Gasparian	514,25	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
7	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	13,101,24	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
8	Prefeitura Municipal de Vassouras	4,224,00	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
9	Prefeitura Municipal de Sapucaia	93,75	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
10	Prefeitura Municipal de Piraí	814,43	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
11	Prefeitura Municipal de Curitiba	1,047,36	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
12	Prefeitura Municipal de Rio Claro	-74,12	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
13	Prefeitura Municipal de Porciuncula	285,82	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
14	Prefeitura Municipal de São Fidélis	4,518,61	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
15	Prefeitura Municipal de Pinheiral	2,384,12	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
16	Prefeitura Municipal de Parabiá do Sul	2,975,02	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
17	Prefeitura Municipal de Natidande	2,304,12	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,732,27	10,732,27	125,669,76	125,669,76	1,793,174,55	24,153,24	31,014,31	48,970,72	270,405,92	81,301,41	5,282,37
18	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAEA VR	61,572,38	916,729,00	0,0562%	813,928,26	0,0632%	816,488,26	0,0630%	885,729,54	0,0581%	6,228,14	240,285,55	51,157,31	1,135,43	9,883,60	12,684,68	1,035,63	3,461,57	54,725,40	28,874,36	36,030,78	28,874,35	745,709,94	74,832,72	479,281,49	13,996,12	56,475,10	35,694,28	35,654,73	55,713,41	673,006,02	13,890,54	15,452,76	39,958,22	24,874,05	189,429,76	11,662,01	5,955,05	12,732,27	10,73										

ANEXO III
Impacto da Cobrança sobre o setor Industrial

Pela PIA/IBGE

CNAE 2.0	Atividade	Total de receitas líquidas de vendas (Mil Reais)	Total de custos e despesas (Mil Reais)	Pessoal ocup. 31/12	Receitas Líquidas/ Pessoal ocupado	Despesas/ Pessoal ocupado	Estimativa de Cobrança (R\$/ano)	Número de Empregados (CNAEH)	Receitas Líquidas por Atividade (estimado)	Despesas por Atividade (estimado)	Impacto sobre a Receita	Impacto sobre a Despesa
10.1	Abate e fabricação de produtos de carne	RS 2.106.703	RS 2.108.900	11.028	RS 191.032	RS 191.231	RS 8.586,42	510	RS 97.426,417	RS 97.528,020	0,009%	0,009%
10.5	Laticínios	RS 772.834	RS 1.362.723	3.891	RS 198.621	RS 350.224	RS 22.665,71	668	RS 132.678,775	RS 233.949,875	0,017%	0,019%
10.7	Fabricação e refino de açúcar	RS 561.544	RS 499.983	1.846	RS 304.195	RS 270.847	RS 327.433,32	823	RS 250.352,498	RS 222.906,830	0,131%	0,147%
11.1	Fabricação de bebidas alcoólicas	RS 5.557.537	RS 3.440.424	5.729	RS 970.071	RS 600.528	RS 105.260,38	1139	RS 1.104.910,917	RS 684.001,211	0,010%	0,015%
11.2	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	RS 2.283.856	RS 2.113.904	9.687	RS 235.765	RS 218.221	RS 14.538,08	961	RS 226.570,209	RS 209.710,101	0,006%	0,007%
13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis	RS 10.482	RS 11.893	129	RS 81.236	RS 92.194	RS 59.117,67	661	RS 53.710,093	RS 60.940,101	0,110%	0,097%
13.2	Tecelagem, exceto malha	RS 147.277	RS 115.178	755	RS 195.069	RS 152.554	RS 16.409,88	1200	RS 234.082,649	RS 183.064,371	0,007%	0,009%
14.1	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	RS 3.871.561	RS 3.192.253	51.272	RS 75.510	RS 62.261	RS 1.687,44	39	RS 2.944,899	RS 2.428,184	0,057%	0,069%
17	Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	RS 1.256.835	RS 1.145.335	8.365	RS 150.249	RS 136.920	RS 859.862,33	3595	RS 340.146,064	RS 492.227,056	0,159%	0,175%
19.2	Fabricação de produtos derivados do petróleo	RS 44.453.505	RS 32.498.104	28.490	RS 1.560.320	RS 1.140.685	RS 292.850,85	2030	RS 3.167.448,759	RS 2.315.589,720	0,009%	0,013%
20	Fabricação de produtos químicos	RS 15.570.459	RS 13.700.849	20.777	RS 749.408	RS 659.424	RS 157.569,70	1786	RS 1.338.443,460	RS 1.177.730,968	0,012%	0,013%
22	Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	RS 4.632.618	RS 4.437.706	23.637	RS 195.990	RS 187.744	RS 14.839,59	1230	RS 241.067,823	RS 230.925,176	0,006%	0,006%
23	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	RS 4.574.986	RS 4.036.799	23.629	RS 183.153	RS 170.841	RS 39.969,19	170	RS 31.476,051	RS 29.042,948	0,127%	0,138%
23.2	Fabricação de cimento	RS 1.103.858	RS 1.006.279	1.295	RS 852.400	RS 777.949	RS 830,71	87	RS 74.138,800	RS 67.603,300	0,001%	0,001%
23.3	Fabr. de artefatos de concreto, cimento, fibrocim., gesso	RS 1.960.167	RS 1.780.841	8.944	RS 219.160	RS 199.110	RS 1.513,99	11	RS 2.410,760	RS 2.190,211	0,063%	0,069%
24.2	Siderurgia	RS 16.044.984	RS 16.843.300	18.252	RS 879.081	RS 922.819	RS 2.722.110,10	8000	RS 7.032.646,943	RS 7.382.555,336	0,039%	0,037%
24.3	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	RS 1.512.726	RS 1.713.889	4.009	RS 377.333	RS 427.310	RS 79.976,30	914	RS 344.881,907	RS 390.744,461	0,023%	0,020%
25	Fabr. de produtos de metal, exceto máquinas e equip.	RS 5.652.430	RS 5.380.195	33.110	RS 170.717	RS 162.495	RS 205.987,72	4160	RS 710.181,480	RS 675.977,384	0,029%	0,030%
25.2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	RS 257.564	RS 191.571	1.407	RS 183.059	RS 136.156	RS 985,38	291	RS 53.270,166	RS 39.621,294	0,002%	0,002%
29.1	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	RS 5.271.165	RS 5.928.666	4.715	RS 1.117.957	RS 1.257.405	RS 884,27	4257	RS 4.759.140,913	RS 5.352.774,572	0,000%	0,000%
29.4	Fabricação de peças e acessórios p/ Veículos automotores	RS 1.306.776	RS 1.261.628	5.384	RS 242.715	RS 234.329	RS 9.375,49	4532	RS 1.099.983,067	RS 1.061.979,587	0,001%	0,001%

Pela CVM

Declarações CNARH		Empreendimento		Receita de Venda de Bens e/ou Serviços		Despesas Totais		Estimativa de Cobrança		Impacto s/ Receita de Venda		Impacto s/ Despesas Totais	
80797	213396	160516		RS 394.415.000	RS 316.459.000	RS 45.856,98	0,012%	0,014%					
88928				RS 152.919.000	RS 133.644.000	RS 4.930,32	0,003%	0,004%					
117330	98300	186715	189873	RS 1.950.502.000	RS 1.638.158.000	RS 19.126,40	0,001%	0,001%					